



**Edital**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023 – SEAD/GECC  
PROCESSO Nº 202100005019301**

**DATA DA ABERTURA: 12/04/2023**

**HORÁRIO: 10h 00min (Horário de Brasília)**

**SITE: [WWW.COMPRASNET.GO.GOV.BR](http://WWW.COMPRASNET.GO.GOV.BR)**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática diversos, por um período de 12 (doze) meses, mediante demanda, visando atender às necessidades dos Órgãos e Entidades do Estado de Goiás.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023 – SEAD/GECC  
PROCESSO Nº 202100005019301**

A Secretaria de Estado da Administração - SEAD, através de sua GERÊNCIA DE COMPRAS CENTRALIZADAS - GECC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item**, em sessão pública eletrônica às **10h 00min** (horário de Brasília-DF) do dia **12/04/2023**, através do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1650/2022-SEAD, visando o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática diversos, por um período de 12 (doze) meses, mediante demanda, visando atender às necessidades dos Órgãos e Entidades do Estado de Goiás**, relativo ao Processo nº **202100005019301**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual 17.928/2012, Decretos Estaduais nº 7.437/2011, 9.900/2021, 9.666/2020, 7.466/2011 e 7.425/2011, Lei Complementar nº 117/2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.administracao.go.gov.br](http://www.administracao.go.gov.br). Maiores informações pelo Fone: (62) 3201-8757 e/ou e-mail: [pregaossil@gmail.com](mailto:pregaossil@gmail.com).

Aguimar Batista da Silva Sobrinho

Pregoeiro - Portaria nº 1650/2022-SEAD

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023 – SEAD/GECC**  
**PROCESSO Nº 202100005019301**

A Secretaria de Estado de Administração - SEAD, através de sua GERÊNCIA DE COMPRAS CENTRALIZADAS - GECC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item, em sessão pública eletrônica às **10h 00min** (horário de Brasília-DF) do dia **12/04/2023**, através do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1650/2022, visando **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática diversos, por um período de 12 (doze) meses, mediante demanda, visando atender às necessidades dos Órgãos e Entidades do Estado de Goiás**, relativo ao Processo nº **202100005019301**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual 17.928/2012, Decretos Estaduais nº 7.437/2011, 9.900/2021, 9.666/2020, 7.466/2011 e 7.425/2011, Lei Complementar nº 117/2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.administracao.go.gov.br](http://www.administracao.go.gov.br). Maiores informações pelo Fone: (62) 3201-8757 e/ou e-mail: [pregaossil@gmail.com](mailto:pregaossil@gmail.com).

## **SUMÁRIO**

- 1 – DO OBJETO**
- 2 – DO LOCAL, DATA E HORA**
- 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 – DO CREDENCIAMENTO**
- 5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 6 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 7 – DOS LANCES**
- 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 10 – DA AMOSTRA**
- 11 – DOS RECURSOS**
- 12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 13 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
- 14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 15 – DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 16 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**
- 18 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 19 - DO CADASTRO NO SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO**
- 20 – DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 21 – DO PAGAMENTO**
- 22 – DO REAJUSTE**
- 23 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 24 – DAS PENALIDADES**
- 25 - DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 26 - DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 27 – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**
- 28 – DA OBRIGATORIEDADE DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU *COMPLIANCE***
- 29 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 30 – DOS ANEXOS**

**1 - DO OBJETO**

1.1 O presente Pregão tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática diversos, por um período de 12 (doze) meses, mediante demanda, visando atender às necessidades dos Órgãos e Entidades do Estado de Goiás, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet.GO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas (Edital).

1.3 As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação estabelecida no Termo de Referência.

1.4 O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.

1.5 Os quantitativos foram divididos em 49 (quarenta e nove) itens, detalhados a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO COMPRASNET	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	TIPO DE DISPUTA
1	Mouse óptico USB (sem ser mini mouse)	70781	unid.	4.280	R\$ 19,21	R\$ 82.218,80	Disputa Geral
2	Mouse óptico USB (sem ser mini mouse)	70781	unid.	1.426	R\$ 19,21	R\$ 27.393,46	Cota reservada - ME/EPP
3	Câmera de Vídeo Webcam - 1080p (Full HD)	52221	unid.	5.109	R\$ 364,53	R\$ 1.862.383,77	Disputa Geral
4	Câmera de Vídeo Webcam - 1080p (Full HD)	52221	unid.	1.703	R\$ 364,53	R\$ 620.794,59	Cota reservada - ME/EPP
5	Estabilizador - 1000VA	55680	unid.	4.542	R\$ 438,03	R\$ 1.989.532,26	Disputa Geral
6	Estabilizador - 1000VA	55680	unid.	1.514	R\$ 438,03	R\$ 663.177,42	Cota reservada - ME/EPP
7	Pen drive - 32 GB	25828	unid.	2.374	R\$ 38,55	R\$ 91.517,70	Disputa Geral
8	Pen drive - 32 GB	25828	unid.	791	R\$ 38,55	R\$ 30.493,05	Cota reservada - ME/EPP
9	Teclado	39139	unid.	3.822	R\$ 45,58	R\$ 174.206,76	Disputa Geral
10	Teclado	39139	unid.	1.274	R\$ 45,58	R\$ 58.068,92	Cota reservada - ME/EPP
11	Kit Teclado e Mouse USB sem fio (sem ser mini mouse)	53533	unid.	1.691	R\$ 150,21	R\$ 254.005,11	Disputa Geral
12	Kit Teclado e Mouse USB sem fio (sem ser mini mouse)	53533	unid.	563	R\$ 150,21	R\$ 84.568,23	Cota reservada para ME/EPP
13	Cabo Y RGB para Monitor VGA	85781	unid.	425	R\$ 24,45	R\$ 10.391,25	Participação Exclusiva - ME/EPP
14	Adaptador Display Port para VGA	72743	unid.	1.500	R\$ 30,52	R\$ 45.780,00	Participação Exclusiva - ME/EPP
15	Bateria Lítio CR-2032 (3 V)	64827	Pacote c/ 5 unidades	2.185	R\$ 12,90	R\$ 28.186,50	Participação Exclusiva - ME/EPP
16	HD externo 1TB	76139	unid.	1.560	R\$ 350,77	R\$ 547.201,20	Disputa Geral
17	HD externo 1TB	76139	unid.	519	R\$ 350,77	R\$ 182.049,63	Cota reservada para ME/EPP
18	Headset (Fone de ouvido)	82723	unid.	6.488	R\$ 265,47	R\$ 1.722.369,36	Disputa Geral
19	Headset (Fone de ouvido)	82723	unid.	2.163	R\$ 265,47	R\$ 574.211,61	Cota reservada para ME/EPP
20	Conector de Compressão RF para Cabo Coaxial RG6	83452	unid.	125	R\$ 4,65	R\$ 581,25	Participação Exclusiva - ME/EPP
21	Conector Emenda Coaxial Fêmea/Fêmea para Cabo Coaxial RG6	83478	unid.	120	R\$ 2,06	R\$ 247,20	Participação Exclusiva - ME/EPP
22	Conector RJ45 5e Macho	25799	unid.	41.400	R\$ 0,79	R\$ 32.706,00	Participação Exclusiva - ME/EPP
23	Conector RJ45 Cat6 Macho	25955	unid.	22.660	R\$ 1,40	R\$ 31.724,00	Participação Exclusiva - ME/EPP
24	Conector RJ45 Cat5e Fêmea	25829	unid.	13.537	R\$ 9,61	R\$ 130.090,57	Disputa Geral
25	Conector RJ45 Cat5e Fêmea	25829	unid.	4.513	R\$ 9,61	R\$ 43.369,93	Cota reservada - ME/EPP
26	Conector RJ45 Cat6 Fêmea	84799	unid.	9.855	R\$ 14,41	R\$ 142.010,55	Disputa Geral
27	Conector RJ45 Cat6 Fêmea	84799	unid.	3.285	R\$ 14,41	R\$ 47.336,85	Cota reservada - ME/EPP
28	Patch Cord Cat6 – 1,5m	78678	unid. c/ 1,5m	6.555	R\$ 26,24	R\$ 172.003,20	Disputa Geral
29	Patch Cord Cat6 – 1,5m	78678	unid. c/ 1,5m	2.185	R\$ 26,24	R\$ 57.334,40	Cota reservada - ME/EPP
30	Patch Cord Cat6 – 2,5m	78678	unid. c/ 2,5m	8.812	R\$ 31,96	R\$ 281.631,52	Disputa Geral
31	Patch Cord Cat6 – 2,5m	78678	unid. c/ 2,5m	2.938	R\$ 31,96	R\$ 93.898,48	Cota reservada - ME/EPP
32	Patch Cord Cat6 – 3,0m	78678	unid. c/ 3,0m	4.995	R\$ 44,66	R\$ 223.076,70	Disputa Geral
33	Patch Cord Cat6 – 3,0m	78678	unid. c/ 3,0m	1.665	R\$ 44,66	R\$ 74.358,90	Cota reservada - ME/EPP
34	Patch Cord Cat6 – 5,0m	78678	unid. c/ 5,0m	1.303	R\$ 30,64	R\$ 39.923,92	Participação Exclusiva - ME/EPP
35	Patch Cord Cat6 – 10,0m	78678	unid. c/ 10,00m	696	R\$ 100,41	R\$ 69.885,36	Participação Exclusiva - ME/EPP
36	Fita para Rotulador Eletrônico - 12mm Preto sobre Amarelo	83457	unid.	130	R\$ 91,38	R\$ 11.879,40	Participação Exclusiva - ME/EPP
37	Fita para Rotulador Eletrônico - 12mm Preto sobre Branco	83457	unid.	448	R\$ 78,81	R\$ 35.306,88	Participação Exclusiva - ME/EPP
38	Fita para Rotulador Eletrônico - 24mm Preto sobre Amarelo	52053	unid.	46	R\$ 180,82	R\$ 8.317,72	Participação Exclusiva - ME/EPP
39	Fita para Rotulador Eletrônico - 24mm Preto sobre Branco	52053	unid.	151	R\$ 159,63	R\$ 24.104,13	Participação Exclusiva - ME/EPP
40	Fita para Rotulador Eletrônico - 24mm Preto sobre Transparente	52053	unid.	41	R\$ 164,98	R\$ 6.764,18	Participação Exclusiva - ME/EPP
41	Cabo de Rede F/Utp Cat5e Blindado	83459	unid. (Bobina c/ 305m)	615	R\$ 741,68	R\$ 456.133,20	Disputa Geral
42	Cabo de Rede F/Utp Cat5e Blindado	83459	unid. (Bobina c/ 305m)	204	R\$ 741,68	R\$ 151.302,72	Cota reservada - ME/EPP
43	Cabo de Rede F/Utp Cat6 Blindado	83460	unid. (Bobina c/ 305m)	618	R\$ 1.177,20	R\$ 727.509,60	Disputa Geral
44	Cabo de Rede F/Utp Cat6 Blindado	83460	unid. ( Bobina c/ 305m)	205	R\$ 1.177,20	R\$ 241.326,00	Cota reservada - ME/EPP
45	Patch Panel Cat6 - 24 portas	33558	unid.	436	R\$ 1.151,54	R\$ 502.071,44	Disputa Geral
46	Patch Panel Cat6 - 24 portas	33558	unid.	145	R\$ 1.151,54	R\$ 166.973,30	Cota reservada - ME/EPP
47	Réguas de Tomadas para Rack de Servidor	58457	unid.	690	R\$ 132,79	R\$ 91.625,10	Disputa Geral
48	Réguas de Tomadas para Rack de Servidor	58457	unid.	229	R\$ 132,79	R\$ 30.408,91	Cota reservada - ME/EPP
49	Protetor de Cabo	83461	Pacote com 100 unidades	487	R\$ 52,82	R\$ 25.723,34	Participação Exclusiva - ME/EPP
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 12.968.174,37</b>	

## 2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **12/04/2023**, a partir das **10h 00min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2 As Propostas Comerciais e os documentos relativos à habilitação do fornecedor deverão ser encaminhados através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre o dia **29/03/2023**, data da publicação do Aviso da Licitação, e o dia **12/04/2023**, data do início da fase de lances. **A proposta deverá conter o valor unitário e global do material que se pretende fornecer.**

2.3 O prazo fixado para a apresentação das propostas e documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contados da data de publicação do aviso do edital, de acordo com o Decreto Estadual nº 9.666/20, em seu Art. 25;

2.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

2.5 A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia **12/04/2023 às 10h 10 min. O procedimento de encerramento iniciará-se automaticamente após 10 (dez) minutos; a etapa de prorrogação terá intervalos de 2 minutos (modo de disputa aberto, Decreto 9.666/20, Art. 32).**

2.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja manifestação do Pregoeiro em sentido contrário.

2.7 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem concomitantemente aos seguintes requisitos:

3.1.1 Ser legalmente constituída no ramo pertinente ao objeto deste certame;

3.1.2 Atender integralmente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.1.3 Preferencialmente possuir Certificado de Registro Cadastral – CRC, junto ao CADFOR, com “**status homologado**”, durante a sessão pública deste Pregão;

3.1.3.1 Ao licitante vencedor que possuir o CRC liberado pelo CADFOR com “**situação irregular**” será assegurado o direito de apresentar, via sistema Comprasnet GO, a documentação regular e atualizada na própria sessão pública;

3.1.3.2 Caso o licitante vencedor não esteja habilitado com o status “**homologado**”, deverá providenciar a homologação de seu cadastro junto ao CADFOR, como condição obrigatória para sua contratação;

3.1.3.3 O licitante que não se encontre na condição descrita no item 3.1.3, deverá previamente à sessão pública, realizar o cadastramento simplificado junto ao CADFOR, enviando via help desk cópia da cédula de identidade, CPF, do representante legal da empresa, Contrato Social / Estatuto Social (Atas e Termos de Posse dos Diretores) e suas alterações, cartão do CNPJ, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial referente ao exercício vigente (caso seja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e Declaração PJ ([https://cadfor.sistemas.go.gov.br/fornecedor/download/declara%C3%A7%C3%A3o\\_PJ.pdf](https://cadfor.sistemas.go.gov.br/fornecedor/download/declara%C3%A7%C3%A3o_PJ.pdf)).

3.2 A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente pelo sistema eletrônico do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

3.3 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, o Licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 É vedada a participação de empresa:

3.4.1 Que se encontre em processo de falência, dissolução, sob concursos de credores ou recuperação judicial ou extrajudicial;

3.4.1.1 É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas por certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.4.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no item 24 deste Edital.

3.4.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da SEAD;

3.4.4 Sob a forma de consórcio.

**3.5** Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - O autor do Termo de referência, pessoa física ou jurídica;

II - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**3.6** Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 3.5, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**3.7** Os licitantes não devem transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da eventual contratação.

**3.8** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEAD não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.9** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste Edital e seus anexos.

**3.10** Cada licitante poderá concorrer a mais de um item, podendo a ele serem adjudicados aqueles em que se sagrar vencedor, desde que atenda cumulativamente os requisitos financeiros e técnicos necessários à perfeita execução de todos os itens.

### **3.11 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**3.11.1** Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011 e Lei Estadual nº 17.928/2012, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.11.2** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no Art. 3º, § 4º, da referida Lei.

**3.11.3** Para usufruir dos benefícios estabelecidos pelas LC 123/06 e Lei Estadual nº 117/15, o licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido legalmente, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório).

**3.11.4** Será consultado o Portal da Transparência estadual, e o sistema SIOFI, para verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, ultrapassam, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidos, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapolam os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.11.4.1** O próprio sistema disponibilizará ao licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar a *login* e entrar no Pregão Eletrônico. A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na perda do direito de reivindicar posteriormente essa condição, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pelas LC 123/06 e Lei Estadual nº 117/15.

**3.11.5** Será assegurada, como critério de desempate nas licitações do tipo menor preço, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.11.6** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado.

**3.11.7** O critério de desempate e preferência de contratação aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.11.8** A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

**3.11.8.1** Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

**3.11.8.2** O direito de preferência previsto item 3.11.8.1 será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos para o item, em situação de empate;

**3.11.8.3** No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, gerando situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto item 3.11.8.1.

**3.11.8.4** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte com base no item 3.11.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**3.12** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 3.11.8.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**3.13** A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, da GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES CORPORATIVAS da SEAD ou àquelas que atendam às condições do item 4.2, abaixo.

**4.1.1** Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, da SCCGL da SEAD, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no banner do Cadastro de Fornecedores do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**4.2** O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

**4.3** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

**4.4** O credenciamento do usuário implica na sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão.

**4.5** O credenciamento no CADFOR permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no CADFOR tiver sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

**4.6** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do Comprasnet.GO ou a SEAD, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.1** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.7** Os interessados que estiverem com o cadastro no status “Homologado” ou status “Pré-Cadastrado” estarão aptos a participar de qualquer pregão, na forma eletrônica, bastando para isso acessar o site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”.

**4.8** As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-8744/8746 (help-desk CADFOR) e, para operação no sistema Comprasnet.GO, pelos telefones (62) 3201-8752.

#### **5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

**5.2** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3** A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, indicando a marca e o valor unitário, sendo que o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente ao licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

**5.3.1** Caso entenda necessário, o pregoeiro poderá solicitar planilhas que comprovem a exequibilidade da proposta.

**5.3.2** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n. 8.666/1993.

**5.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**5.4.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**5.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.5.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.6** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

**5.6.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**5.6.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7 No presente Pregão, o menor preço será obtido pelo menor valor ofertado.

5.8 O sistema **comprasnet.go** possibilita ao licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado neste Edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido neste Edital.

5.9 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.11 As propostas deverão atender rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

5.12 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.

5.13 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

5.14 O licitante detentor da melhor oferta, em até 3 (três) horas após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial Final, atualizada, através do sistema Comprasnet.GO, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

a) Nome da empresa, CNPJ, endereço, fone e e-mail;

b) Nº do Pregão e do item para o qual o licitante tiver apresentado a melhor oferta;

c) O valor do lance vencedor e a planilha de composição de preços;

d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;

e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;

f) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, os quais, se omitidos na proposta ou incorretamente cotados, que serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título;

g) Data e assinatura do responsável.

5.15 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento do licitante que efetivamente vai executar o serviço objeto da presente licitação.

5.16 Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

5.17 O valor ofertado é de inteira responsabilidade do Licitante.

5.18 Caso o licitante detentor da melhor oferta esteja enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá enviar Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 (ANEXO VII), preenchida e assinada, juntamente com a Proposta Comercial Final.

## 6 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 Na data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.

6.2 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico **não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico **não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas**.

6.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4.1 A verificação será feita pelos valores unitários de cada item.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelos Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

6.7 O Pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## 7 – DOS LANCES

**7.1** Após a análise e classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, para o valor unitário dos itens, sempre inferior a última por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando o Pregoeiro fixar, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

**7.2.1** O valor mínimo exigido entre os lances a que se refere o item **7.2**, será de **R\$ 0,10 (dez) centavos**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**7.3** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, para o mesmo item, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**7.5** Caso o Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

**7.6** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.7** A fase de lances terá duas etapas, por se tratar do modo de disputa aberto. A primeira terá início às **10h 10min** do dia **12/04/2023, com duração de 10 (dez) minutos**. No segundo momento, a etapa de envio de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Essa prorrogação será automática, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances nesses moldes, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**7.8** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

**7.8.1** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

**7.9** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.10** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**8.1** O critério de julgamento adotado será o **menor preço item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.2** Considerar-se-á vencedora aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, tiver ofertado o menor preço por item após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e for devidamente habilitada após apreciação da documentação e da avaliação do sistema informatizado, salvo a situação prevista no item 9.8 deste Edital.

**8.2.1** O licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarado detentor da melhor oferta, deverá encaminhar, juntamente com a proposta comercial e após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição conforme definido no art. 28 da Lei Complementar nº 117/2015. Será aceito, para este fim, certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Recita Federal por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório. Caso o licitante detentor da melhor oferta, após a fase de lances, não comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será inabilitado.

**8.3** Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através do chat de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.

**8.4** Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter melhor preço.

**8.5** Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta, e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade (documentação para fins de habilitação que não tenha sido contemplada pelo CRC). Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação pelo sistema comprasnet.go na fase de propostas. Havendo dúvidas, os documentos devem ser encaminhados, através do próprio sistema, no prazo máximo de 3 (três) horas após a convocação do pregoeiro.

**8.5.1** Na hipótese do melhor lance para o item não ser aceito ou se o licitante detentor da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, conforme art. 20-A da Lei 17.928/2012. Ocorrendo a situação referida no Item anterior, o Pregoeiro deverá negociar com o Licitante para que seja obtido melhor preço.

**8.5.2** Para fins de habilitação, a verificação pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. A documentação original poderá ser solicitada, a critério do pregoeiro, para sanar qualquer eventual dúvida na análise da documentação.

**8.6** Após o encerramento da etapa competitiva dos **49 (quarenta e nove) itens**, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelos Licitantes que tiverem apresentado os menores lances em cada item.

**8.7** Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**8.8** Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos;

b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço máximo estabelecido neste Edital, consoante os arts. 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.9** Caso ocorra desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva do licitante, ele poderá sofrer as sanções previstas neste Edital.

**8.10** Havendo empate e no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) O disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2º) Sorteio, realizado pelo sistema Comprasnet.GO.

**8.11** O resultado final será disponibilizado no site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## 9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1** A habilitação do licitante detentor da melhor oferta por item será verificada ao final da etapa de lances.

**9.2** O licitante detentor da melhor oferta por item, **inclusive se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte**, deverá atender, obrigatoriamente, as seguintes exigências, sob pena de inabilitação.

**a)** Encaminhar, no prazo da fase de proposta, a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cujas regularidades deverão ser comprovadas por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo CADFOR, estão elencados no **Anexo V** deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado ao licitante o direito de apresentar, via sistema, a documentação atualizada e regular na própria sessão pública. O licitante vencedor que se valer de outro Certificado de Registro Cadastral válido para participar deste Pregão terá a documentação enviada CADFOR, de forma preferencial, para homologação.

**b)** Apresentar DECLARAÇÃO, juntamente com as demais documentações, atestando que atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso XIII do Artigo 43 do Decreto Estadual nº 9.666/2020, atestando que não possui em seu quadro funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme **Anexo IV**.

**c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452/1943, incluído pela Lei Federal nº 12.440/2011.

**d)** Também será realizada consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL, para o licitante vencedor, que deverá estar regular no momento da contratação, conforme art. 6º, I, c/c § 1º da Lei Estadual nº 19.754/17.

**e)** Os bancos de dados CEIS e CNEP, além dos tradicionais CADFOR e ComprasNet, também deverão ser apresentados na fase de habilitação, em atendimento ao Acórdão nº 2688/2019 TCE/GO.

**f) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**f.1) Qualificação técnica operacional (da empresa licitante):** apresentar **ATESTADO(S)/DECLARAÇÃO(ÕES)**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já executou ou está executando o **fornecimento de suprimentos de informática diversos ou em serviços de complexidade equivalente ou superior**. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável pelo mesmo e telefone para contato. É permitido o somatório de atestados.

**g) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:** Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado por item (admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais, de acordo com os §§ 2º e 3º, art. 31, da Lei nº 8.666/93) **OU** demonstrar a boa situação financeira da empresa mediante cálculo de Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 01 (um), Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 01 (um) e Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,85 (zero vírgula oitenta e cinco), conforme o § 5º, art. 31, da Lei nº 8.666/93.

**h)** Apresentar DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, a ser apresentada pela MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.

**9.3** O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar, para análise após a fase de lances, nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, e restando dúvida, a pedido do pregoeiro, a documentação solicitada deverá ser anexada ao sistema no prazo máximo de 3 (três) horas, assinados e digitalizados.

**9.4** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela equipe de apoio perante o site correspondente.

**9.5** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

**9.6** Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, estando o licitante sujeito às penalidades cabíveis.

**9.7** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em observância à Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**9.7.1** O favorecimento previsto no item 9.7 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição..

**9.7.2** O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**9.7.3** A não regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**9.8** A critério do Pregoeiro, devidamente justificado, o prazo constante do item 9.7 poderá ser prorrogado por igual período.

**9.9** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, eles deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital, após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

**9.10** A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

## 10 – DA AMOSTRA

**10.1** A Secretaria de Estado da Administração - SEAD, por intermédio da Gerência de Compras Centralizadas poderá solicitar à empresa detentora do menor preço, na etapa de julgamento/aceitação da proposta de preço, o envio de **1 (uma) unidade** de amostra do respectivo item para análise da Gerência de Infraestrutura Tecnológica e Serviços - GEITS.

**10.2** A empresa deverá encaminhar as amostras no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da solicitação.

**10.3** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da empresa, acompanhada das informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

**10.4** A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal do licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

**10.5** Durante o período de exame da amostra, a **GECC** poderá solicitar informações adicionais, referentes aos componentes e ao objeto.

**10.6** As amostras apresentadas serão analisadas com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas neste Termo, bem como as consignadas na proposta apresentada.

**10.7** O produto apresentado como amostra será submetido aos testes necessários, e durante a análise poderá sofrer danos ou avarias, sendo devolvido ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação, sem qualquer ônus à Administração.

**10.8** A amostra, **caso aprovada**, ficará sob a responsabilidade da Gerência de Infraestrutura Tecnológica e Serviços – GEITS.

**10.9** A amostra apresentada vincula o fornecedor ao produto em todas as suas características, ainda que as mesmas não sejam todas descritas no termo de referência, não sendo permitidas alterações posteriores à aprovação, salvo quando a substituição recair sobre produto equivalente ou superior, necessariamente acompanhado de laudo técnico, após as devidas justificativas aceitas pela Administração.

**10.10** Será **rejeitada** a amostra que não produzir, durante os testes de avaliação, impressões de qualidade e desempenho compatível com aquelas produzidas pelas marcas indicadas com referência.

**10.11** Será desclassificada a proposta da empresa que tiver a amostra rejeitada, que não enviar amostra ou que não a apresentar no prazo estabelecido. Nesta hipótese será convocada a 2ª colocada para que apresente sua amostra, e assim sucessivamente, cabendo à mesma todas as obrigações imputadas à 1ª colocada, no tocante à apresentação de amostras.

**10.12** A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos da lei.

**10.13** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Termo de Referência, a empresa **será declarada vencedora provisória**, com o prosseguimento para etapa de elaboração da proposta comercial.

## 11 – DOS RECURSOS

**11.1** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema.

**11.2** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro..

**11.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

**11.4** Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso, será concedido o prazo de **3 (três) dias, nos termos do art. 45º, § 1º, Decreto 9.666/2020**, para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, se quiserem, por meio do formulário próprio do sistema, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

**11.5** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, correios ou entregue pessoalmente, salvo em caso de problemas técnicos no sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e mediante decisão justificada do Pregoeiro.

**11.6** O Pregoeiro analisará o recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis** e após sua conclusão encaminhará os autos à Autoridade competente para análise e decisão definitiva do Recurso Administrativo, conforme determina o parágrafo 4º do Art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

**11.7** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento..

**11.8** A decisão do recurso será postada no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior (Secretário de Estado da Administração).

**12.2** Havendo manifestação recursal, e após decididos os recursos, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.

**12.3** Homologada a licitação pela autoridade superior, a adjudicatária será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido neste Edital.

## **13 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**13.1** Qualquer pessoa ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do edital do pregão, em até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão.

**13.2** Caberá ao Pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido e da impugnação.

**13.3** Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

**13.4** A impugnação ou os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados via sistema **Comprasnet.GO**.

**13.5** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da administração, quando solicitado pelo licitante vencedor do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Gerenciador.

**14.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, não sendo admitida qualquer prorrogação além deste período, em obediência a Lei Estadual nº. 17.928/2012.

**14.2.1** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

**14.3** Como condição para formalização da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

**14.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita ao licitante que se negar a aceitar a assinatura, fora da validade de suas propostas.

## **15 – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**15.1** Será registrado o valor do licitante vencedor, observando-se o seguinte:

- a) o preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- c) Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

**15.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica. Assegura-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em caso de igualdade de condições, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

## **16 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da lei federal de licitações, quanto às alterações contratuais.

**16.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores..

**16.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**16.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato comprovar a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**16.5** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**17.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) estiverem presentes razões de interesse público devidamente justificadas;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**17.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item **17.1** acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**17.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**17.4** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) inexistência de saldo remanescente.

## **18 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência improrrogável de **1 (um) ano**, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**18.2** Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que este autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**18.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço ao órgão ou entidade não participante, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

**18.4** A liberação da participação na Ata de Registro de Preço resultante de licitações promovidas pelo Estado de Goiás, para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços..

**18.5** A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata..

## **19 - DO CADASTRO NO SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO**

**19.1.** Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme a Instrução Normativa nº 008/2017-SEGPLAN.

**19.2.** O usuário a ser cadastrado será aquele que assinará a Ata de Registro de Preços e os contratos, e, portanto, deverá possuir poderes de representação para tal fim.

**19.3.** Para se cadastrar, o “usuário externo” deverá acessar o sítio [sei.goias.gov.br/como\\_se\\_cadastrar](http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar) e seguir todas as orientações ali dispostas..

**19.4.** A gestão do Sistema Eletrônico de Informações é realizada pela Secretaria de Estado de Administração – SEAD. Maiores informações quanto ao cadastro poderão ser obtidas nos telefones (62) 3201-5723/5727 ou e-mail [sei@goias.gov.br](mailto:sei@goias.gov.br).

## **20 – DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de **3 (três) dias** a partir da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

**20.2** Como condição para formalização da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

**20.3** A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita ao licitante que se negar a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

**20.4** Se o licitante vencedor não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo ao registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**20.5** Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

## **21 – DO PAGAMENTO**

**21.1** O empenho somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste Termo de Referência, onde, o Licitante vencedor deverá estar com o CRC HOMOLOGADO e REGULAR no CADFOR;

**21.2** O Licitante vencedor é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**21.3** O pagamento deverá ser efetuado mensalmente ao Licitante vencedor em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo gestor/fiscal do Contrato e autorizada pelo ordenador de despesas.

**21.4** Os pagamentos serão efetivados por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que o Licitante vencedor seja correntista, nos termos da Lei Estadual nº 21.434 de 31 de maio de 2022.

**21.5** Havendo erro no documento de cobrança, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido até que o Licitante vencedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

**21.6** Os pagamentos estarão sujeitos à retenção na fonte dos tributos, conforme legislação vigente.

**21.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Administração, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

## 22 – DO REAJUSTE

**22.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

**22.2** Durante a vigência do contrato:

**22.2.1** O preço ora definido é fixo e irrevogável pelo período de 1 (um) ano, contados da data da apresentação da última proposta comercial.

**22.2.2** Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar o contrato, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito, seguindo o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

**22.2.3** Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

**22.2.4** Para os demais custos, a pedido do Licitante vencedor, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses a partir da data limite para apresentação da proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

**22.2.5** O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice específico ou setorial aplicável no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

**22.2.6** O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice específico ou setorial aplicável durante 12 (doze) meses, a partir da data limite para apresentação da proposta.

**22.2.7** Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

**22.2.8** O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

**22.2.9** Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 22.2.4.

**22.2.10** Quando o reajuste se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o Licitante vencedor demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (1 - I^I) / I^I$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I<sup>I</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

**22.2.11** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a ADMINISTRAÇÃO pagará ao Licitante vencedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o LICITANTE VENCEDOR obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

## 23 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**23.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

## 24 – DAS PENALIDADES

**24.1** O (s) licitante (s) vencedor (es), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 15 do Decreto nº 9.666/2020, garantido o direito prévio à citação e à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e nas demais cominações legais, se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

- I. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II. não entregar a documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. causar o atraso na execução do objeto;

- V. não mantiver a proposta;
- VI. falhar na execução do contrato;
- VII. fraudar a execução do contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo;
- IX. declarar informações falsas; e
- X. cometer fraude fiscal.

**24.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes percentuais:

- a) 10% sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte de fornecimento não realizado;
- c) 0,7% sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. 23.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

**24.3** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, dentro de processo administrativo devidamente instruído pelo gestor do contrato.

**24.4** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

**24.5** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **25 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**25.1** É vedada a subcontratação e/ou sub-rogação do objeto relacionado neste Edital e seus anexos.

## **26 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**26.1** O LICITANTE VENCEDOR deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**26.2** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II – prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- III – multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao LICITANTE VENCEDOR;
- IV – obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo LICITANTE VENCEDOR;

**26.3** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição financeira em que o Licitante vencedor seja correntista e em conta específica, com correção monetária, em favor do ADMINISTRAÇÃO.

**26.4** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07 (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**26.5** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

**26.6** Será considerada extinta a garantia:

- I – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o LICITANTE VENCEDOR cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- II – após o término da vigência do contrato, com acréscimo de 03 (três) meses.

**26.7** A perda da garantia em favor da ADMINISTRAÇÃO, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

**26.8** A ADMINISTRAÇÃO não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- I – caso fortuito ou força maior;
- II – alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- III – descumprimento das obrigações pelo LICITANTE VENCEDOR decorrentes de atos ou fatos da Administração;
- IV – prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

**26.9** Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas neste Termo de Referência.

## **27 – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

**27.1** Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), observando as normas de regência desta, e, outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros, renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

**27.2** A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

**27.3** A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

**27.4** O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

**27.5** A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

**27.6** Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença de título executivo vinculante entre as partes.

**27.7** A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizada no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

**27.8** As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

## **28 – DA OBRIGATORIEDADE DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU *COMPLIANCE***

**28.1** A empresa adjudicatária deverá, como condição para assinatura do contrato, apresentar declaração informando a existência de Programa de Integridade ou *Compliance* implantado, conforme as condições estabelecidas na [Lei Estadual nº 20.489/2019](#).

**28.2** O Programa de Integridade consiste, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás.

**28.2.1** O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

**28.3** O Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

**I** - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independente de cargo ou função exercidos;

**II** - treinamentos periódicos sobre Programa de Integridade;

**III** - análise periódica de riscos para realização e adaptações necessárias ao Programa de Integridade;

**IV** - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

**V** - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras de pessoa jurídica;

**VI** - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como o pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

**VII** - independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento;

**VIII** - canais de denúncia de irresponsabilidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciadores de boa-fé;

**IX** - medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;

**X** - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

**XI** - ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza.

**28.4** Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do Programa ao poder público.

**28.4.1** A pessoa jurídica deverá expor suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

**28.4.2** A comprovação deve abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela do computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordem de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

**28.4.3** A autoridade responsável poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins de avaliação de que trata o item 26.4.

**28.5** O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não será considerado para fim de cumprimento da Lei Estadual nº 20.489/2019.

**28.6** Pelo o descumprimento das condições e requisitos do Programa de Integridade estabelecidos na Lei Estadual nº 20.489/2019, a administração pública do Estado de Goiás, em cada esfera do Poder, aplicará à empresa a multa prevista no item 24.2 deste edital.

## **29 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**29.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema eletrônico, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**29.2** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 51 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

**29.3** O registro de Preços poderá ser cancelado, por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado, conforme determinação do Art. 9º, inciso XII do Decreto Estadual nº 7.437/2011.

**29.4** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**29.5** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na SEAD.

**29.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

**29.7** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.administracao.go.gov.br](http://www.administracao.go.gov.br) ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**29.8** Caberá também ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**29.9** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Edital e a descrição do objeto constante nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.administracao.go.gov.br](http://www.administracao.go.gov.br) e nota empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

**29.10** Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanar os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

**29.11** Para os documentos emitidos sem data de validade expressa serão considerados um prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

**29.12** Para a celebração do contrato com valor superior R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a Pasta deve encaminhar o contrato para o Comitê Gestor de Gastos, em atendimento ao Decreto nº 9.737/2020.

**29.13.** A Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**29.14.** O gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será o Secretário de Estado da Administração.

**29.15.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

**29.16.** Após assinatura da Ata de Registro de Preços, em momento oportuno e conveniente, cada Órgão participante poderá solicitar autorização ao Órgão gerenciador da Ata para proceder à abertura de processo administrativo para efetivação da aquisição/contratação.

**30.1** Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Minuta da Ata

**ANEXO III** – Minuta do Contrato

**ANEXO IV** – Declaração de enquadramento ao Art.27 da Lei Federal n.º 8.666/93

**ANEXO V** – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação Certificado de Registro Cadastral – CRC

**ANEXO VI** - Modelo de proposta comercial

**ANEXO VII** - Modelo de declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/06

Júlio César Bezerra Bastos  
Pregoeiro - Portaria nº 1650/2022-SEAD

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

#### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática diversos, por um período de 12 (doze) meses, mediante demanda, visando atender às necessidades dos Órgãos e Entidades do Estado de Goiás.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado à luz dos dispositivos legais, a saber:

2.2. Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

2.3. Lei nº 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

2.4. Lei nº 17.928/2012 - Dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás;

2.5. Decreto nº 9.666/2020 – Aprova, no âmbito do Estado de Goiás, o regulamento da modalidade de licitação denominada pregão, na forma eletrônica e presencial, destinada à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, bem como sobre o uso da dispensa eletrônica.

2.6. Decreto nº 9.900/2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se este procedimento, pela necessidade de atender à demanda de suprimentos de informática nas dependências dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, melhorando as condições do ambiente de trabalho e, conseqüentemente, a prestação do serviço público, posto que tratam-se de materiais de uso cotidiano dos servidores públicos, colaboradores e estagiários.

3.2. A disponibilização dos produtos vai ao encontro da política de melhoria de qualidade de vida no trabalho e da prestação de um eficiente serviço público aos cidadãos goianos, desenvolvida pela Administração.

3.3. Destarte, considerando que bens de informática são imprescindíveis para a realização das atividades institucionais, deve a Administração Pública, por intermédio de suas unidades administrativas de tecnologia e de compras, adotar algumas estratégias para minimizar a interrupção da prestação de seus serviços, quer através da aquisição de novos equipamentos com ampla cobertura de garantia, quer pela aquisição de peças de reposição para a devida manutenção corretiva e preventiva.

3.4. Busca-se atender aos órgãos com o estoque reduzido ou com materiais deteriorados, com objetivo de reposição destes e adequação tecnológica.

3.5. A demanda apresentada neste Termo de Referência tem como objetivo, pois, suprir diversos órgãos estaduais com uma gama de equipamentos e materiais de uso frequente na rotina de trabalho das suas diversas unidades administrativas. Vale ressaltar que se trata de objeto cuja necessidade de contratação é frequente, seja em face do desgaste natural decorrente do uso desses equipamentos, pela obsolescência tecnológica ou por conta da necessidade do aumento do número de equipamentos existentes. Ademais, o objeto é de grande importância para permitir o bom uso de computadores e outros equipamentos de informática em diversas áreas de atuação pública, de modo a minimizar riscos de paralisação ou redução da continuidade de atividades, mantendo constante, eficiente e com desempenho de qualidade os serviços públicos prestados à sociedade.

3.6. Ressalta-se que, além do supracitado, outras importantes pretensões da presente contratação são:

- a) Redução das despesas administrativas, relativas ao processo de aquisição do produto;
- b) Redução das despesas de manutenção em atendimento ao Decreto nº 9.737 do dia 27 de outubro de 2020.

3.7. **Justificativa para adoção de SRP:** O Sistema de Registro de Preços é uma das soluções mais adequadas para assegurar a flexibilidade em contratações administrativas. Trata-se de um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas, respeitadas as condições previstas no Instrumento Convocatório. Esse Sistema apresenta uma série de virtudes que, por si só, justificam sua adoção no presente procedimento:

- a) Redução da burocracia: realização de licitação única - a Administração não vai realizar licitação para cada contratação que necessitar. Uma das características marcantes do SRP é a previsão de que os resultados de uma licitação poderão ser utilizados para tantas contratações quantas forem necessárias (respeitados os limites previamente determinados no ato convocatório);
- b) Possibilidade de contratação imediata - tão logo identificada a existência de uma necessidade administrativa. Se não houver um SRP, a Administração ficará sujeita a verificar suas necessidades com antecedência suficiente para realizar uma licitação. No entanto, sabe-se que um procedimento licitatório dificilmente encerra-se em prazo exíguo, além de representar custos operacionais para o Órgão/ Entidade. A adoção desse sistema permite à Administração promover a contratação de modo imediato, respeitados os prazos previstos na disciplina adotada;
- c) Satisfação de necessidades comuns a diversos Órgãos - os resultados da licitação poderão ser aproveitados por diversos Órgãos. Isso representa duas ordens de vantagens: por um lado, há a já mencionada redução da burocracia, ampliando a eficiência da gestão administrativa. Por outro, há ganhos econômicos derivados da ampliação da escala de fornecimento. O custo unitário dos produtos varia em função das quantidades fornecidas. Logo, o contrato administrativo que verse sobre quantidades reduzidas, acarretará propostas com preço unitário muito mais elevado que a contratação de quantidades maiores;
- d) A variação de quantitativos - o SRP contempla a possibilidade de que a Administração realize cada contratação com um quantitativo específico, determinado em face das necessidades efetivas, e em momentos diversos;

3.8. Em sede regulamentar, tem-se a justificativa da adoção do Sistema de Registro de Preços no Decreto nº 7.437/2011, que regulamenta esse sistema de contratações no âmbito do Estado de Goiás. O Art. 2º, III, da norma citada, diz que o SRP será adotado na hipótese seguinte: *“quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo”*.

3.9. **Justificativa para a vedação da participação de Consórcios:** Observa-se que o art. 33 da Lei 8.666/1993 diz: (...) *“Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio(…)”*. A expressão destacada confere discricionariedade ao Ente Administrativo para permitir ou não tal condição no instrumento convocatório, conforme seus critérios de conveniência e oportunidade. Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento ao interesse público.

3.10. Corroborando esta tese, o Prof. MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13 ed. 2009, pag. 47 e 477, leciona que:

*“Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição”*.

3.11. *Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado ou a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando uma grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.*

3.12. *É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.*

3.13. Ainda, leciona o citado mestre, quanto à questão da discricionariedade: *“O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio, trata-se de escolha discricionária da Administração Pública.”*

3.14. A respeito da participação de consórcios, a jurisprudência do TCU tem assentado que fica a cargo da discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação. Observe:

*“Ademais, a participação de consórcios em torneio licitatório não garante aumento de competitividade, consoante arestos do Relatório e Voto que impulsionaram o Acórdão n. 2.813/2004 – 1ª Câmara (...) O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração”*.

*“Isto porque, a nosso ver, a formação de consórcio tanto se presta a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores ou, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cercá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo BACEN, vemos que é prática comum a não aceitação de consórcios.” (Acórdão no 1.946/2006 – Plenário – TCU – rel. Min. Marcos Bemquerer).*

*“A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito o poder discionário da administração contratante, conforme o art. 33, caput, da Lei no 8.666/93, requerendo-se, porém, que a sua opção seja sempre justificada.” (Acórdão no 566/2006 - Plenário – TCU – rel. Min. Marcus Vinícius Vilaça)”*.

3.15. Assim, considerando que existe diversidade de empresas com capacidade para fornecer os bens e serviços objeto deste Termo de Referência, a Gerência de Compras Centralizadas decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

3.16. **Condição de Bem/Serviço comum:** Trata-se de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação. Essa classificação encontra amparo legal no Parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, bem como pelos Acórdãos do TCU nº 313/2004 – Plenário e nº 2.594/2005 – Primeira Câmara.

3.17. O presente certame licitatório reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e suas posteriores alterações; Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de agosto de 2011; Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020; Instrução Normativa nº 004-GS de 07 de dezembro de 2011 expedida pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (SEGPLAN) publicada no D.O.E no dia 20 de dezembro de 2011, p-2-3; Decreto 9.900/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

3.18. No presente procedimento, não é permitida a subcontratação.

3.19. O quantitativo e a especificação dos itens, bem como os órgãos participantes da presente Licitação compõem o "Anexo I" deste Termo de Referência, juntamente com a demanda de cada um deles.

**4. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

4.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo, aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

4.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares dos dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4.4. Em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018, o Licitante vencedor, para a execução do contrato terá acesso aos dados pessoais do gestor/fiscal do contrato, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, dentre outros.

4.5. A Administração declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Licitante vencedor.

4.6. O Licitante vencedor fica obrigada a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48, da Lei n.º 13.709/2018.

**5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

5.1. Trata-se de Registro de Preços que possui como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática diversos, por um período de 12 (doze) meses, mediante demanda, visando atender às necessidades dos Órgãos e Entidades do Estado de Goiás.

5.2. A análise comparativa de soluções visa a elencar as alternativas de atendimento à demanda apresentada levando em consideração, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

5.3. Dentre as opções mercadológicas disponíveis para atendimento da demanda, identificam-se, de forma clara, somente as seguintes alternativas:

- a) Locação dos equipamentos e materiais com os serviços acessórios de manutenção e suporte técnico inclusos;
- b) Aquisição pura e simples dos equipamentos e materiais, com fornecimento de garantia por tempo determinado.

5.4. Considerando as 2 (duas) alternativas de contratação, cumpre primeiramente esclarecer que a jurisprudência pacífica do TCU vai na linha de que a hipótese de locação de equipamentos de informática somente deve ser aceita quando comprovada a vantagem de tal procedimento em relação à aquisição desses bens, conforme deliberado no paradigmático TC 008.551/2003-8 (Acórdãos 1.656/2003-P, 918/2005-2C, 2.293/2005-2C, 1.685/2007-2C, 2.814/2010-2C e 2.921/2011-P).

5.5. Além disso, é certo que o ciclo de locação está diretamente relacionado à vida útil do equipamento de informática, sendo que a locação de equipamentos geralmente faz-se mais apropriada quando se dá por períodos específicos e curtos.

5.6. A locação de materiais de TIC não é uma prática do mercado devido à sua própria natureza, pois são considerados bens de consumo. Assim, devido ao fato de serem suprimentos de grande uso, bens de consumo, a locação não faz o menor sentido. Nem é possível conhecer se há, efetivamente, locação de tais bens (é difícil pensar em uma hipótese de locação de *mouses*, por exemplo).

5.7. Assim, considerando que os equipamentos de informática representam ferramenta imprescindível à parte significativa das atividades realizadas diuturnamente na administração estadual, e que o funcionamento destes equipamentos depende da disponibilização contínua dos suprimentos por eles utilizados, tem-se que a opção satisfatória para o atendimento às necessidades elencadas na motivação desta ação é o Registro de Preços, de forma a garantir, pelo prazo de 12 meses, a disponibilidade de suprimentos para aquisição sob demanda.

5.8. A realização de um Registro de Preços permite um melhor controle sobre o processo administrativo de aquisição, uma vez que cada nova ordem de fornecimento pode ser realizada em processos administrativos específicos, onde serão controlados mais adequadamente prazos, pagamentos e garantia dos itens adquiridos.

5.9. Com base nessas premissas ora levantadas, bem como partindo-se do pressuposto que resta demonstrada a imprescindibilidade da contratação, frise-se que os seguintes parâmetros devem ser observados em relação aos materiais objetos desta licitação:

**DOS SUPRIMENTOS/EQUIPAMENTOS:**

5.10.1. **ITEM 01 - MOUSE ÓPTICO** (sem ser mini mouse), com as seguintes especificações mínimas:

- a) Conectividade através de cabo USB;
- b) Design ambidestro;
- c) Resolução 800 dpi ou superior;

- d) Cabo de 1,5 metros ou superior;
- e) Comprimento mínimo de 10,5 centímetros;
- f) Cor preta;
- g) Mínimo de três botões, incluindo a roda de rolagem (scroll);
- h) Compatível com Windows 10 e/ou posteriores;
- i) Certificações: RoHS, FCC;
- j) Com garantia mínima: 12 meses;
- k) Unidade de medida: unidade.

5.10.2. **ITEM 02 - CÂMERA DE VÍDEO WEBCAM** - 1080 p (Full HD), com as seguintes especificações mínimas:

- a) Deverá suportar resolução de 1920 x 1080 pixels;
- b) Deverá suportar no mínimo 30 (trinta) quadros por segundo;
- c) Deverá possuir foco automático;
- d) Deverá possuir correção de luz automática;
- e) Deverá possuir clipe universal ajustável, de forma a se fixar em qualquer monitor LCD/LED;
- f) Deverá possuir microfone integrado stereo com redução de ruído;
- g) Deverá ser compatível com no mínimo o sistema operacional Windows 10 de 64 bits;
- h) Deverá possuir comunicação Plug-and-Play via USB 2.0 com cabo de no mínimo 1,2 metro;
- i) Não serão aceitos dispositivos com plug P2 ou similar separado para o microfone embutido;
- j) Com garantia mínima: 12 meses;
- k) Unidade de medida: unidade.

5.10.3. **ITEM 03 - ESTABILIZADOR** - 1000 VA, com as seguintes especificações mínimas:

- a) Potência nominal: 1000/1000VA;
- b) Tensão de entrada: Bivolt 115V/220V automático;
- c) Tensão de saída: 115V;
- d) Corrente Nominal de entrada: 8,7A (115V) e 4,6 (220V);
- e) Faixa de variação da tensão de entrada para regulação 6%: 178V a 235V (em rede 220V);
- f) Máxima tensão de entrada permitida: 270V;
- g) Regulação de saída: + 6%;
- h) Atuação da proteção de subtensão/sobretensão na saída: 9,6V/136V;
- i) Rendimento com carga nominal: > 90%;
- j) Tomadas elétricas de saída: 4 ou superior - Padrão Brasileiro de Plugues e Tomadas;
- k) Gabinete: Plástico antichama;
- l) Fusível Rearmável;
- m) Frequência 60 HZ, Tipo Microprocessado RISC/FLASH C/8 Estágios Regulação;
- n) Aplicação Microcomputadores E Impressoras;
- o) Normas Técnicas NBR 14373;
- p) Função TRUE RMS;
- q) Com garantia mínima: 12 meses;
- r) Unidade de medida: unidade.

5.10.4. **ITEM 04 - PEN DRIVE** - 32 GB, com as seguintes especificações mínimas:

- a) Novo, original;
- b) USB 3.0;
- c) Compatível com Windows 10 e/ou superiores;
- d) Sistema plug and play;
- e) Acondicionado cada unidade em embalagem fechada e lacrada;
- f) Alcançar velocidade de escrita/leitura de 40/100Mbps;
- g) Com garantia mínima: 12 meses;
- h) Unidade de medida: unidade.

5.10.5. **ITEM 05 - TECLADO**, com as seguintes especificações mínimas:

- a) Design anatômico;
- b) Tipo de tecla: teclas baixas, estilo "chiclete";
- c) USB;
- d) Padrão das Teclas: ABNT2 com o mínimo de 105 teclas padrão, sendo obrigatório "Ç";
- e) Durabilidade por tecla: 10 milhões de toques;
- f) Design Resistente a derramamentos;
- g) Comprimento mínimo do Cabo: 1,3m;
- h) Cor preta;
- i) Certificações: RoHS, FCC;
- j) Compatibilidade: Windows 10 e/ou superiores;
- k) Suportes inclináveis e ajustáveis;
- l) Com garantia mínima: 12 meses;
- m) Unidade de medida: unidade.

5.10.6. **ITEM 06 - KIT TECLADO E MOUSE** USB, sem fio (sem ser mini mouse), com as seguintes especificações mínimas:

- a) Cor preta;
- b) Frequência de operação: 2.4 GHz;
- c) Raio de operação de pelo menos 10 (dez) metros;
- d) Receptor USB único para atender o mouse e o teclado;
- e) Acompanhar as pilhas necessárias ao pleno funcionamento dos produtos (mouse e teclado);
- f) Compatibilidade: Windows 10 e/ou superiores;
- g) Teclado sem fio, alfanumérico, padrão ABNT 2, mínimo de 107 teclas, letra ç obrigatória;
- h) Mouse óptico sem fio, sem ser mini mouse, com botões esquerdo, direito e scroll;
- i) Mínimo de quatro teclas para configuração de atalhos, uma de mídia, mute, Volume +/-, Play/Pause/Stop, Faixa anterior e posterior;
- j) Com garantia mínima: 12 meses;
- k) Unidade de medida: Kit.

5.10.7. **ITEM 07 - CABO Y RGB** para Monitor VGA, com as seguintes especificações mínimas:

- a) 1 ponta DB15 Macho x 2 pontas DB15 fêmea;
- b) Liga um PC a dois monitores;
- c) Tamanho mínimo: 20cm;
- d) Com garantia mínima: 12 meses;
- e) Unidade de medida: unidade.

5.10.8. **ITEM 08 - ADAPTADOR** DisplayPort para VGA, com as seguintes especificações mínimas:

- a) Entrada: DisplayPort macho / Saída: VGA;
- b) Contém um pequeno cabo de no mínimo 3 cm, e no máximo 15cm entre os conectores;
- c) DisplayPort e VGA;
- d) Deve suportar resolução de 1080p;
- e) Com garantia mínima: 12 meses;
- f) Unidade de medida: unidade.

5.10.9. **ITEM 09 - BATERIA LÍTIO** CR-2032 (3 V), com as seguintes especificações mínimas:

- a) Para BIOS/Placa mãe;
- b) Cartela com no mínimo 5 unidades;
- c) Com garantia mínima: 12 meses;
- d) Unidade: Pacote com 5 unidades.

5.10.10. **ITEM 10 - HD EXTERNO** - 1TB de armazenamento – USB 3.0, com as seguintes especificações mínimas:

- a) Capacidade: 1TB (Tera Byte);
- b) Deve ser alimentado exclusivamente pela porta USB;
- c) Deverá ter suporte a USB 3.0 para transferência de dados;
- d) Deverá funcionar com um único cabo (alimentação e dados);
- e) Deve possuir HD embutido de 2,5 (polegadas);
- f) O case e o disco devem constituir uma única peça, não sendo permitido a utilização de caixa (case) e disco de fabricantes diferentes;
- g) Com garantia mínima: 12 meses;
- h) Unidade de medida: unidade.

5.10.11. **ITEM 11 - HEADSET** (Fone de ouvido), com as seguintes especificações mínimas:

- a) Adequado para comunicação de áudio por computadores com suporte, aos sistemas operacionais Windows 10 e/ou superiores;
- b) Com as funções de fones de ouvido e microfone em um único dispositivo;
- c) Possuir alto-falantes com supressão de ruído passiva;
- d) Possuir a função stereo (dois alto-falantes), com Tiara/Haste ajustável/Regulável, sobre a cabeça;
- e) Microfone com supressão de ruído;
- f) Suportar a função de limitador acústico para proteção contra picos de som;
- g) Permitir Instalação com função Plug and Play;
- h) Conectividade via interface USB A;
- i) Controle de volume no cabo de conexão;
- j) Controle para função mudo no cabo de conexão, com indicativo de sua alteração por áudio (BIP) e visual (LED);
- k) Controle para função liga e desliga para os fones de ouvido e microfone no cabo de conexão, com indicativo de sua alteração por áudio (BIP) e visual (LED);
- l) Comprimento mínimo do cabo: 2,0 m;
- m) Possuir braço de microfone e flexível com eixo ajustável;
- n) Possuir protetor de ouvido almofadado supra auriculares, não sendo aceitos do tipo circumaurais;
- o) Escala de frequência para os alto-falantes com variação entre 20 Hz a 20 kHz;
- p) Escala de frequência para o microfone com variação entre 100 Hz a 10 kHz;
- q) Com garantia mínima: 12 meses;
- r) Unidade de medida: unidade.

5.11. **DOS MATERIAIS DE REDE/INSUMOS:**

5.11.1. **ITEM 12 - CONECTOR DE COMPRESSÃO RF** para Cabo Coaxial RG6, com as seguintes especificações mínimas:

- a) Material em metal;
- b) Com garantia mínima: 12 meses;
- c) Unidade de medida: unidade.

5.11.2. **ITEM 13 - CONECTOR EMENDA COAXIAL** Fêmea/Fêmea para Cabo RG6, com as seguintes especificações mínimas:

- a) Material em metal;
- b) Com garantia mínima: 12 meses;
- c) Unidade de medida: unidade.

5.11.3. **ITEM 14 - CONECTOR RJ45 Cat5e** Macho, com as seguintes especificações mínimas:

- a) Peça única;
- b) Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0;
- c) Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas).
- d) Com garantia mínima: 12 meses;
- e) Unidade de medida: unidade.

5.11.4. **ITEM 15 - CONECTOR RJ45 Cat6** Macho, com as seguintes especificações mínimas:

- a) Peça única;
- b) Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0;
- c) Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas);
- d) Com garantia mínima: 12 meses;
- e) Unidade de medida: unidade.

5.11.5. **ITEM 16 - CONECTOR RJ45 Cat5e** Fêmea, com as seguintes especificações mínimas:

- a) Peça única;
- b) Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0;
- c) Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas);
- d) Deve permitir a inserção em espelhos, possuindo formato de encaixe do tipo keystone;
- e) Deve suportar terminações de condutores 24 AWG;
- f) Deve ser compatível com RJ11 e para as terminações T568A e T568B;
- g) Com garantia mínima: 12 meses;
- h) Unidade de medida: unidade.

5.11.6. **ITEM 17 - CONECTOR RJ45 Cat6** Fêmea, com as seguintes especificações mínimas:

- a) Peça única;
- b) Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0;
- c) Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas);
- d) Deve permitir a inserção em espelhos, possuindo formato de encaixe do tipo keystone;
- e) Deve suportar terminações de condutores 24 AWG;
- f) Deve ser compatível com RJ11 e para as terminações T568A e T568B;
- g) Com garantia mínima: 12 meses;
- h) Unidade de medida: unidade.

5.11.7. **ITEM 18 - PATCH CORD Cat6 - 1,5 m** com as seguintes especificações mínimas:

- a) Cabo de interconexão (patch cord) flexível EIA/TIA-568C CAT6;
- b) Com Conectores RJ45 moldados;
- c) Protetor para a trava;
- d) Com certificação da Anatel;
- e) Comprimento de 1,5 m;
- f) Cor azul;
- g) Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas);
- h) Com garantia mínima: 12 meses;
- i) Unidade de medida: unidade.

5.11.8. **ITEM 19 - PATCH CORD Cat6 - 2,5 m** com as seguintes especificações mínimas:

- a) Cabo de interconexão (patch cord) flexível EIA/TIA-568C CAT6;
- b) Com conectores RJ45 moldados;
- c) Protetor para a trava;
- d) Com certificação da Anatel;
- e) Comprimento de 2,5 m;
- f) Cor azul;
- g) Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas);
- h) Com Garantia mínima: 12 meses;
- i) Unidade de medida: unidade.

5.11.9. **ITEM 20 - PATCH CORD Cat6 - 3,0 m** com as seguintes especificações mínimas:

- a) Cabo de interconexão (patch cord) flexível EIA/TIA-568C CAT6;
- b) Com conectores RJ45 moldados;
- c) Protetor para a trava;
- d) Com certificação da Anatel;
- e) Comprimento de 3,0 m;
- f) Cor azul;
- g) Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas);
- h) Com garantia mínima: 12 meses;
- i) Unidade de medida: unidade.

5.11.10. **ITEM 21 - PATCH CORD Cat6 – 5,0 m** com as seguintes especificações mínimas:

- a) Cabo de interconexão (patch cord) flexível EIA/TIA-568C CAT6;
- b) Com conectores RJ45 moldados;
- c) Protetor para a trava;
- d) Com certificação da Anatel;
- e) Comprimento de 5,0 m;
- f) Na cor azul;
- g) Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas);
- h) Com garantia mínima: 12 meses;
- i) Unidade de medida: unidade.

5.11.11. **ITEM 22 - PATCH CORD Cat6 – 10,0 m**, com as seguintes especificações mínimas:

- a) Cabo de interconexão (patch cord) flexível EIA/TIA-568C CAT6;
- b) Com conectores RJ45 moldados;
- c) Protetor para a trava;
- d) Com certificação da Anatel;
- e) Comprimento de 10,0 m;
- f) Na cor azul;
- g) Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas);
- h) Com garantia mínima: 12 meses;
- i) Unidade de medida: unidade.

5.11.12. **ITEM 23 - FITA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO - 12mm, Preto sobre Amarelo**, com as seguintes especificações mínimas:

- a) Comprimento de no mínimo 8 metros;
- b) Com garantia mínima: 12 meses;
- c) Unidade de medida: unidade.

5.11.13. **ITEM 24 - FITA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO - 12mm, Preto sobre Branco** com as seguintes especificações mínimas:

- a) Comprimento de no mínimo 8 metros;
- b) Com garantia mínima: 12 meses;
- c) Unidade de medida: unidade.

5.11.14. **ITEM 25 - FITA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO - 24mm, Preto sobre Amarelo** com as seguintes especificações mínimas:

- a) Comprimento de no mínimo 8 metros;
- b) Com garantia mínima: 12 meses;

c) Unidade de medida: unidade.

5.11.15. **ITEM 26 - FITA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO - 24mm, Preto sobre Branco** com as seguintes especificações mínimas:

- a) Comprimento de no mínimo 8 metros;
- b) Com garantia mínima: 12 meses;
- c) Unidade de medida: unidade.

5.11.16. **ITEM 27 - FITA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO - 24mm, Preto sobre Transparente** com as seguintes especificações mínimas:

- a) Comprimento de no mínimo 8 metros;
- b) Com garantia mínima: 12 meses;
- c) Unidade de medida: unidade.

5.11.17. **ITEM 28 – CABO DE REDE F/Utp Cat5e**, blindado, com as seguintes especificações mínimas:

- a) Cabo CAT5e, com 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial, capa externa em PVC não propagante à chama, na cor azul;
- b) Marcação sequencial métrica do comprimento com gravação de data de fabricação, proporcionando rastreamento do lote, conformidade com a Diretiva Européia RoHS e homologação da Anatel;
- c) Deve ser fornecido em embalagem que garanta o nível de proteção para transporte e acondicionamento do cabo de rede;
- d) Deve ser fabricado em material retardante a chama;
- e) Com garantia: 12 meses;
- f) Unidade de medida: Bobina com 305 metros;

5.11.18. **ITEM 29 - CABO DE REDE F/Utp Cat6**, blindado, com as seguintes especificações mínimas:

- a) Cabo CAT6 EIA/TIA-568C, com 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em polietileno especial, capa externa em PVC não propagante à chama, na cor azul;
- b) Marcação sequencial métrica do comprimento com gravação de data de fabricação, proporcionando rastreamento do lote, conformidade com a Diretiva Européia RoHS e homologação da Anatel;
- c) Deve ser fornecido em embalagem que garanta o nível de proteção para transporte e acondicionamento do cabo de rede;
- d) Deve ser fabricado em material retardante a chama;
- e) Com garantia: 12 meses;
- f) Unidade de medida: Bobina com 305 metros;

5.11.19. **ITEM 30 - PATCH PANEL Cat6** – 24 portas, com as seguintes especificações mínimas:

- a) Deve possuir 24 portas RJ45 fêmea compatíveis com conectores RJ45 e RJ11;
- b) Padrão Rack 19”;
- c) Excede os requisitos estabelecidos nas normas para CAT6;
- d) Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V0);
- e) Pannel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação;
- f) Guia traseiro em termoplástico com fixação individual dos cabos;
- g) Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG;
- h) Fornecido com parafusos e arruelas para fixação;
- i) Fornecido na cor preta;
- j) Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas);
- k) Com garantia mínima: 12 meses;
- l) Unidade de medida: unidade.

5.11.20. **ITEM 31 - RÉGUA DE TOMADAS** para Rack de Servidor, com as seguintes especificações mínimas:

- a) Régua no padrão rack de 19 polegadas com 8 Tomadas do tipo Padrão Brasileiro de Tomadas;
- b) Corpo obrigatoriamente em material metálico;
- c) Deve conter conectores fêmeas no padrão brasileiro de 10 Amperes;
- d) Deve possuir cabo de comprimento mínimo de 2,4 metros, com plug no padrão brasileiro de 10 Amperes,

e) Com garantia mínima: 12 meses;

f) Unidade de medida: unidade.

5.11.21. **ITEM 32 - PROTETOR DE CABO**, com as seguintes especificações mínimas:

a) Capa protetora para encaixar em conectores RJ45, no processo de crimpagem dos cabos de rede;

b) Deve ser compatível com a espessura dos cabos Cat5e e Cat6;

c) Deve vir na cor azul;

d) Deve ser confeccionado em material atóxico;

e) Deve ser resistente a propagação de chamas/fogo;

f) Unidade de fornecimento: Pacote c/ 100 unidades;

g) Com garantia mínima: 12 meses.

h) Unidade de medida: pacote com 100 unidades.

5.12. **NOTA:** Todos os produtos devem obedecer às normas técnicas vigentes, tais como as NBRs aplicáveis, as especificações e determinações do INMETRO, ANATEL e de demais órgãos certificadores e reguladores, bem como a legislação aplicável.

5.13. **Critérios de sustentabilidade** – A promoção do desenvolvimento nacional sustentável, sendo um dos objetivos do procedimento licitatório, é um tema de enorme relevância. A Constituição Federal determina, em seu art. 225, que *“todas têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”*.

5.14. Isso significa que o acréscimo de riqueza não pode fazer-se à custa do comprometimento do meio ambiente. É necessário compatibilizar o uso dos recursos econômicos e a preservação do equilíbrio ecológico. Essa concepção se relaciona com a proposta do desenvolvimento nacional sustentável. Sob esse prisma, percebe-se que a presente contratação não atende apenas a um mandamento da lei geral de licitações, mas principalmente da própria Carta Magna, consubstanciando-se em ferramenta imprescindível à preservação do meio ambiente e à conservação do patrimônio público, sendo, pois, obrigatória a observância da legislação ambiental aplicável.

5.15. Assim, o Licitante Vencedor deverá contribuir para a promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável, cumprindo diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da CRFB, art. 3º da Lei 8.666/1993, e art. 2º do Decreto 9.666/2020, que aprova o regulamento da modalidade de licitação denominada pregão, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Estado de Goiás.

5.16. Levando-se em conta a qualidade de vida no trabalho, será exigida, no momento da entrega dos bens, declaração de que os equipamentos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.17. **Da conformidade técnica** - Todos os produtos devem obedecer às normas técnicas vigentes, tais como as NBRs aplicáveis, as especificações e determinações do INMETRO, ANATEL e de demais órgãos certificadores e reguladores, bem como a legislação aplicável.

6. **PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇO ESTIMADO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO COMPRASNET	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	TIPO DE DISPUTA
1	Mouse óptico USB (sem ser mini mouse)	70781	unid.	4.280	R\$ 19,21	R\$ 82.218,80	Disputa Geral
2	Mouse óptico USB (sem ser mini mouse)	70781	unid.	1.426	R\$ 19,21	R\$ 27.393,46	Cota reservada - ME/EPP
3	Câmera de Vídeo Webcam - 1080p (Full HD)	52221	unid.	5.109	R\$ 364,53	R\$ 1.862.383,77	Disputa Geral
4	Câmera de Vídeo Webcam - 1080p (Full HD)	52221	unid.	1.703	R\$ 364,53	R\$ 620.794,59	Cota reservada - ME/EPP
5	Estabilizador - 1000VA	55680	unid.	4.542	R\$ 438,03	R\$ 1.989.532,26	Disputa Geral
6	Estabilizador - 1000VA	55680	unid.	1.514	R\$ 438,03	R\$ 663.177,42	Cota reservada - ME/EPP
7	Pen drive - 32 GB	25828	unid.	2.374	R\$ 38,55	R\$ 91.517,70	Disputa Geral
8	Pen drive - 32 GB	25828	unid.	791	R\$ 38,55	R\$ 30.493,05	Cota reservada - ME/EPP
9	Teclado	39139	unid.	3.822	R\$ 45,58	R\$ 174.206,76	Disputa Geral
10	Teclado	39139	unid.	1.274	R\$ 45,58	R\$ 58.068,92	Cota reservada - ME/EPP
11	Kit Teclado e Mouse USB sem fio (sem ser mini mouse)	53533	unid. (kit)	1.691	R\$ 150,21	R\$ 254.005,11	Disputa Geral
12	Kit Teclado e Mouse USB sem fio (sem ser mini mouse)	53533	unid. (kit)	563	R\$ 150,21	R\$ 84.568,23	Cota reservada para ME/EPP
13	Cabo Y RGB para Monitor VGA	85781	unid.	425	R\$ 24,45	R\$ 10.391,25	Participação Exclusiva - ME/EPP
14	Adaptador Display Port para VGA	72743	unid.	1.500	R\$ 30,52	R\$ 45.780,00	Participação Exclusiva - ME/EPP
15	Bateria Lítio CR-2032 (3 V)	64827	Pacote c/ 5 unidades	2.185	R\$ 12,90	R\$ 28.186,50	Participação Exclusiva - ME/EPP
16	HD externo 1TB	76139	unid.	1.560	R\$ 350,77	R\$ 547.201,20	Disputa Geral
17	HD externo 1TB	76139	unid.	519	R\$ 350,77	R\$ 182.049,63	Cota reservada para ME/EPP
18	Headset (Fone de ouvido)	82723	unid.	6.488	R\$ 265,47	R\$ 1.722.369,36	Disputa Geral
19	Headset (Fone de ouvido)	82723	unid.	2.163	R\$ 265,47	R\$ 574.211,61	Cota reservada para ME/EPP
20	Conector de Compressão RF para Cabo Coaxial RG6	83452	unid.	125	R\$ 4,65	R\$ 581,25	Participação Exclusiva - ME/EPP
21	Conector Emenda Coaxial Fêmea/Fêmea para Cabo Coaxial RG6	83478	unid.	120	R\$ 2,06	R\$ 247,20	Participação Exclusiva - ME/EPP
22	Conector RJ45 5e Macho	25799	unid.	41.400	R\$ 0,79	R\$ 32.706,00	Participação Exclusiva - ME/EPP
23	Conector RJ45 Cat6 Macho	25955	unid.	22.660	R\$ 1,40	R\$ 31.724,00	Participação Exclusiva - ME/EPP
24	Conector RJ45 Cat5e Fêmea	25829	unid.	13.537	R\$ 9,61	R\$ 130.090,57	Disputa Geral
25	Conector RJ45 Cat5e Fêmea	25829	unid.	4.513	R\$ 9,61	R\$ 43.369,93	Cota reservada - ME/EPP
26	Conector RJ45 Cat6 Fêmea	84799	unid.	9.855	R\$ 14,41	R\$ 142.010,55	Disputa Geral
27	Conector RJ45 Cat6 Fêmea	84799	unid.	3.285	R\$ 14,41	R\$ 47.336,85	Cota reservada - ME/EPP
28	Patch Cord Cat6 – 1,5m	78678	unid. c/ 1,5m	6.555	R\$ 26,24	R\$ 172.003,20	Disputa Geral

29	Patch Cord Cat6 – 1,5m	78678	unid. c/ 1,5m	2.185	R\$ 26,24	R\$ 57.334,40	Cota reservada - ME/EPP
30	Patch Cord Cat6 – 2,5m	78678	unid. c/ 2,5m	8.812	R\$ 31,96	R\$ 281.631,52	Disputa Geral
31	Patch Cord Cat6 – 2,5m	78678	unid. c/ 2,5m	2.938	R\$ 31,96	R\$ 93.898,48	Cota reservada - ME/EPP
32	Patch Cord Cat6 – 3,0m	78678	unid. c/ 3,0m	4.995	R\$ 44,66	R\$ 223.076,70	Disputa Geral
33	Patch Cord Cat6 – 3,0m	78678	unid. c/ 3,0m	1.665	R\$ 44,66	R\$ 74.358,90	Cota reservada - ME/EPP
34	Patch Cord Cat6 – 5,0m	78678	unid. c/ 5,0m	1.303	R\$ 30,64	R\$ 39.923,92	Participação Exclusiva - ME/EPP
35	Patch Cord Cat6 – 10,0m	78678	unid. c/ 10,00m	696	R\$ 100,41	R\$ 69.885,36	Participação Exclusiva - ME/EPP
36	Fita para Rotulador Eletrônico - 12mm Preto sobre Amarelo	83457	unid.	130	R\$ 91,38	R\$ 11.879,40	Participação Exclusiva - ME/EPP
37	Fita para Rotulador Eletrônico - 12mm Preto sobre Branco	83457	unid.	448	R\$ 78,81	R\$ 35.306,88	Participação Exclusiva - ME/EPP
38	Fita para Rotulador Eletrônico - 24mm Preto sobre Amarelo	52053	unid.	46	R\$ 180,82	R\$ 8.317,72	Participação Exclusiva - ME/EPP
39	Fita para Rotulador Eletrônico - 24mm Preto sobre Branco	52053	unid.	151	R\$ 159,63	R\$ 24.104,13	Participação Exclusiva - ME/EPP
40	Fita para Rotulador Eletrônico - 24mm Preto sobre Transparente	52053	unid.	41	R\$ 164,98	R\$ 6.764,18	Participação Exclusiva - ME/EPP
41	Cabo de Rede F/Utp Cat5e Blindado	83459	unid. (Bobina c/ 305m)	615	R\$ 741,68	R\$ 456.133,20	Disputa Geral
42	Cabo de Rede F/Utp Cat5e Blindado	83459	unid. (Bobina c/ 305m)	204	R\$ 741,68	R\$ 151.302,72	Cota reservada - ME/EPP
43	Cabo de Rede F/Utp Cat6 Blindado	83460	unid. (Bobina c/ 305m)	618	R\$ 1.177,20	R\$ 727.509,60	Disputa Geral
44	Cabo de Rede F/Utp Cat6 Blindado	83460	unid. (Bobina c/ 305m)	205	R\$ 1.177,20	R\$ 241.326,00	Cota reservada - ME/EPP
45	Patch Panel Cat6 - 24 portas	33558	unid.	436	R\$ 1.151,54	R\$ 502.071,44	Disputa Geral
46	Patch Panel Cat6 - 24 portas	33558	unid.	145	R\$ 1.151,54	R\$ 166.973,30	Cota reservada - ME/EPP
47	Régua de Tomadas para Rack de Servidor	58457	unid.	690	R\$ 132,79	R\$ 91.625,10	Disputa Geral
48	Régua de Tomadas para Rack de Servidor	58457	unid.	229	R\$ 132,79	R\$ 30.408,91	Cota reservada - ME/EPP
49	Protetor de Cabo	83461	Pacote com 100 unidades	487	R\$ 52,82	R\$ 25.723,34	Participação Exclusiva - ME/EPP
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 12.968.174,37</b>	

6.1. O valor total previsto é de **R\$ 12.968.174,37 (doze milhões, novecentos e sessenta e oito mil cento e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos);**

6.2. O Licitante Vencedor fornecerá os suprimentos de informática (equipamentos e insumos/materiais de rede), conforme **planilha de quantitativo correspondente, detalhada no "Anexo I" deste Termo de Referência**, onde há também, a relação dos respectivos órgãos e sua demanda;

6.3. O quantitativo é resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas pelos Órgãos partícipes.

6.4. A planilha de preço estimado corresponde ao "Anexo II" deste Termo de Referência;

6.5. Por se tratar de estimativas, as quantidades e valores acima, contidos nos "Anexos I e II", não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros à Administração Pública do Estado de Goiás, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados com quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Administração, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

6.6. Em cumprimento ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), devido a aplicação dos artigos 7º e 9º da Lei Estadual nº 17.928/2.012; dos artigos 22º e 25º da Lei Complementar Estadual nº 117/2.015 e dos artigos 47º, 48º e 49º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alguns itens são de participação exclusiva para ME/EPP, outros são de cota reservada e os demais itens de disputa geral. **As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constante na Planilha de Quantitativo e Preço Estimado.**

## 7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

7.1. A Secretaria de Estado da Administração - SEAD, por intermédio da Gerência de Compras Centralizadas - GECC poderá solicitar à empresa detentora do menor preço, na etapa de julgamento/aceitação da proposta de preço, o envio de **1 (uma) unidade** de amostra do respectivo item para análise da Gerência de Infraestrutura Tecnológica e Serviços - GEITS.

7.2. A empresa deverá encaminhar as amostras no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da solicitação.

7.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da empresa, acompanhada das informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

7.4. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal do licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

7.5. Durante o período de exame da amostra, a **GECC** poderá solicitar informações adicionais, referentes aos componentes e ao objeto.

7.6. As amostras apresentadas serão analisadas com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas neste Termo, bem como as consignadas na proposta apresentada.

7.7. O produto apresentado como amostra será submetido aos testes necessários, e durante a análise poderá sofrer danos ou avarias, sendo devolvido ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação, sem qualquer ônus à Administração.

7.8. A amostra, **caso aprovada**, ficará sob a responsabilidade da Gerência de Infraestrutura Tecnológica e Serviços – GEITS.

7.9. A amostra apresentada vincula o fornecedor ao produto em todas as suas características, ainda que as mesmas não sejam todas descritas no termo de referência, não sendo permitidas alterações posteriores à aprovação, salvo quando a substituição recair sobre produto equivalente ou superior, necessariamente acompanhado de laudo técnico, após as devidas justificativas aceitas pela Administração.

7.10. Será **rejeitada** a amostra que não produzir, durante os testes de avaliação, impressões de qualidade e desempenho compatível com aquelas produzidas pelas marcas indicadas com referência.

7.11. Será desclassificada a proposta da empresa que tiver a amostra rejeitada, que não enviar amostra ou que não a apresentar no prazo estabelecido. Nesta hipótese será convocada a 2ª colocada para que apresente sua amostra, e assim sucessivamente, cabendo à mesma todas as obrigações imputadas à 1ª colocada, no tocante à apresentação de amostras.

7.12. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos da lei.

7.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Termo de Referência, a empresa **será declarada vencedora provisória**, com o prosseguimento para etapa de elaboração da proposta comercial.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

8.1. **Caso o material ofertado não seja o indicado como referência**, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante detentor do menor preço o envio da documentação técnica proveniente do fabricante do produto (exemplo: catálogos, prospectos, folders, cópia impressa de página do sítio na Internet) que comprove o atendimento às especificações exigidas neste Termo.

8.2. Esta solicitação se dará após o encerramento da etapa de envio de lances, devendo a documentação mencionada ser encaminhada via sistema eletrônico, contado da solicitação do Pregoeiro no chat do Sistema Eletrônico do Comprasnet.GO.

8.3. A partir da solicitação do Pregoeiro, conforme item 8.2 acima, o prazo solicitado poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas, o licitante **será declarado vencedor provisório**, com o prosseguimento do certame para etapa de habilitação.

## 9. DA FORMA DE ENTEGRA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A entrega dos produtos, deverá ser efetuada na Sede dos Órgãos e Entidades do Estado de Goiás, onde serão conferidos, conforme as especificações, em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da expressa comunicação.

9.2. O responsável pelo recebimento dos produtos será o gestor/fiscal do contrato, e se dará da seguinte forma:

9.2.1. provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.2.2. Definitivamente, no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a aprovação dos produtos entregues, através de atestado na respectiva Nota Fiscal, uma vez que verificando o atendimento integral da quantidade, especificação técnica, funcionamento e instalação (quando for o caso), firmado pelo gestor/fiscal do contrato.

9.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3. Caso as condições de recebimento não sejam atendidas, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas e reiniciados os prazos para recebimento definitivo.

9.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Licitante vencedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

9.5. O aceite ou aprovação do objeto desta licitação, pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil nem a ética profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade destes equipamentos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9.6. O gestor/fiscal do contrato poderá fazer diligência/consultas no sentido de sanar dúvidas quanto ao atendimento das especificações relativas aos equipamentos ofertados, desde que não represente inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

9.7. O LICITANTE VENCEDOR deverá observar rigorosamente às normas técnicas vigentes, tais como as NBRs aplicáveis, as especificações e determinações do INMETRO, ANATEL e de demais órgãos certificadores e reguladores, bem como a legislação aplicável.

9.8. Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de ótima qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

9.9. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos reconicionados, reaproveitados, remanufaturados, e/ou falsificados, sujeitando a notificação aos órgãos responsáveis em caso de tais ocorrências.

9.10. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos com o prazo de validade vencido.

9.11. A Ata de Registro de Preços é o compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos na mesma, somente ocorrendo a efetiva contratação com a solicitação pelos Órgãos e Entidades do Estado de Goiás, à medida de sua necessidade.

## 10. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O empenho somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste Termo de Referência, onde, o Licitante vencedor deverá estar com o CRC HOMOLOGADO e REGULAR no CADFOR;
- 10.2. O Licitante vencedor é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 10.3. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente ao Licitante vencedor em **até 30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo gestor/fiscal do Contrato e autorizada pelo ordenador de despesas.
- 10.4. Os pagamentos serão efetivados por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que ao Licitante vencedor seja correntista, nos termos da Lei Estadual nº 21.434 de 31 de maio de 2022.
- 10.5. Havendo erro no documento de cobrança, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido até que o Licitante vencedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

10.6. Os pagamentos estarão sujeitos à retenção na fonte dos tributos, conforme legislação vigente.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Administração, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Durante a vigência da Ata, **os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.**

11.2. Durante a vigência do contrato:

11.3. O preço ora definido é fixo e irrevogável pelo período de 1 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta comercial.

11.3.1. Havendo interesse das partes em prorrogar o contrato, a empresa Licitante vencedora deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito, seguindo o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

11.3.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

11.3.3. Para os demais custos, a pedido do Licitante vencedor, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

11.3.4. O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

11.4. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará, no que couber, a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice específico ou setorial aplicável durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

11.5. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

11.6. O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

11.7. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que o Licitante vencedor firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 11.3.3.

11.8. Quando o reajuste se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o Licitante vencedor demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0$$

Onde:

**R** = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a ADMINISTRAÇÃO pagará ao Licitante vencedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o LICITANTE VENCEDOR obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. São obrigações do LICITANTE VENCEDOR, dentre outras:

12.2. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência.

12.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à ADMINISTRAÇÃO.

12.4. Obter todas as autorizações, aprovações ou franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública.

12.5. Comunicar, por escrito, ao gestor/fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.6. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor/fiscal do contrato, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos produtos, nas condições pactuadas.

12.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.9. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte, carga, descarga, frete, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade do LICITANTE VENCEDOR.

12.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela ADMINISTRAÇÃO, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

12.11. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.12. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais no local e horário indicados pela Administração Pública do Estado de Goiás, nas datas previamente estabelecidas, quantidades e especificações solicitadas.

12.13. Encaminhar à ADMINISTRAÇÃO a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os produtos objeto da contratação.

12.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da eventual contratação, sem prévia e expressa anuência da ADMINISTRAÇÃO, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12.15. Fornecer canal de comunicação, através de endereço eletrônico, telefone ou outro meio de comunicação, através do qual serão feitas todas as trocas de correspondências e observações quanto à integridade do produto durante o prazo de garantia e de vigência do contrato, mantendo tais canais permanentemente atualizados.

12.16. Não se pronunciar em nome do Estado de Goiás (ou de quaisquer de seus agentes), inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades dele, bem como guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas em decorrência da Ata de Registro de Preços, não divulgando ou reproduzindo quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais decorrentes deste contrato.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Dar conhecimento ao LICITANTE VENCEDOR de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

13.2. Proporcionar todas as facilidades para o Licitante vencedor executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Administração, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

13.3. Promover, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

13.4. Comunicar prontamente ao Licitante vencedor qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

13.5. Fornecer ao Licitante vencedor todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Termo de Referência.

13.6. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

13.7. Efetuar o pagamento ao Licitante vencedor, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante vencedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante vencedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**14. DA GARANTIA**

14.1. O prazo de validade e garantia do produto, de forma individual, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da aceitação definitiva (atesto) da Nota Fiscal pelo gestor/fiscal do contrato, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O Licitante vencedor, caso aplicável, deverá descrever em sua proposta os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

14.2. Durante o prazo de garantia do produto, o Licitante vencedor fica obrigada a substituir as unidades que apresentarem defeitos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de recebimento da notificação encaminhada pelo gestor/fiscal do contrato.

**15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. O contrato será acompanhado por gestor/fiscal designado, formalmente, pela Administração.

15.2. Cabe ao gestor/fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, prestação total dos serviços, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

15.3. Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual.

15.4. Fiscalizar a obrigação do LICITANTE VENCEDOR de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitações e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

15.5. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados.

15.6. Transmitir instruções ao LICITANTE VENCEDOR e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega.

15.7. Promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos.

15.8. Esclarecer prontamente as dúvidas do LICITANTE VENCEDOR, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas.

15.9. Verificar a qualidade dos materiais entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado.

15.10. Observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

15.11. A fiscalização por parte da Administração Pública do Estado de Goiás não exclui e nem restringe a responsabilidade do LICITANTE VENCEDOR na execução dos serviços.

**16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

16.1. O contrato resultante deste Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração, ser prorrogado, por igual período ou extinguir-se antes, caso ocorra a entrega total do produto.

16.2. O período de garantia será de 12 (doze) meses, contados da aceitação definitiva (atesto) da nota fiscal pelo gestor/fiscal do contrato, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. O licitante ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, se, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – não assinar o contrato ou a ata de Registro de Preços;
- II – não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não manter a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas;
- X – cometer fraude fiscal.

17.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará o Licitante vencedor, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

17.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.4. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

17.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 18. DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Secretaria de Estado de Administração de Goiás – SEAD será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

18.2. O gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será o Secretário de Estado da Administração.

18.3. O registro de preços a ser formalizado na Ata terá **validade de 1 (um) ano**, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, **sem possibilidade de prorrogação**.

18.4. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, em momento oportuno e conveniente, cada Órgão Participante poderá solicitar autorização ao Órgão Gerenciador da Ata para proceder à abertura de processo administrativo para efetivação da contratação. A identificação dos órgãos participantes e suas respectivas quantidades estimadas encontra-se no Anexo I.

18.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

18.6. A liberação de adesão aos órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração do Estado de Goiás, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados.

18.7. A liberação de adesão a outros entes federados, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

## 19. DA CLÁUSULA ARBITRAL

19.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), observando as normas de regência desta, e, outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros, renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

19.2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

19.3. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

19.4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

19.5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

19.6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença de título executivo vinculante entre as partes.

19.7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizada no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

19.8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

20. **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

20.1. A modalidade de licitação será **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", sendo declarada vencedora a empresa proponente que apresentar o menor preço, segundo o critério estabelecido e que atenda plenamente às especificações do objeto e às condições de habilitação.

21. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

21.1. O LICITANTE VENCEDOR deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

21.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II – prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- III – multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao LICITANTE VENCEDOR;
- IV – obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo LICITANTE VENCEDOR;

21.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição financeira em que o Licitante vencedor seja correntista e em conta específica, com correção monetária, em favor do ADMINISTRAÇÃO.

21.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07 (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

21.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

21.6. Será considerada extinta a garantia:

- I – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o LICITANTE VENCEDOR cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- II – após o término da vigência do contrato, com acréscimo de 03 (três) meses.

21.7. A perda da garantia em favor da ADMINISTRAÇÃO, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

21.8. A ADMINISTRAÇÃO não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- I – caso fortuito ou força maior;
- II – alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- III – descumprimento das obrigações pelo LICITANTE VENCEDOR decorrentes de atos ou fatos da Administração;
- IV – prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

21.9. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas neste Termo de Referência.

22. **DA PROPOSTA**

22.1. A proposta de preços deverá indicar a marca dos produtos, de modo que estará vinculada ao fornecimento do referido objeto, não sendo aceita a substituição por modelos em desconformidade com este Termo de Referência.

22.2. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

22.3. Deverão estar incluídos no preço total ofertado, todos os custos, materiais, tributos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, que incidam na entrega do produto pelo Licitante vencedor.

22.4. As propostas encaminhadas fora do prazo estabelecido, ou apresentadas em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas no TR, serão desclassificadas.

## ANEXO I – PLANILHA DESCRITIVA DE QUANTITATIVO DE ITENS, TIPOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS/INSUMOS ETC, DIVISÃO POR ÓRGÃOS E RESPECTIVA DEMANDA

TEM	ÓRGÃOS PARTICÍPES	TERMO DE PARTICIPAÇÃO	UNIDADE RESPONSÁVEL / TP ORIGINAL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	
1	ABC	000038052375	ASSFI - 05940 / 000038004461	300	20	20	40	200	50	0	10	250	10	30	0	0	500	1600	500	500	20	400	200	100	50	12	15	0	0	0	2	3	0	50	0	
2	AGR	000037788889	GERAD-18142/000037082464	70	50	50	50	50	10	0	10	100	5	40	20	20	0	150	0	150	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	2	5	4	100		
3	AGRODEFESA	000037788931	GT - 18439 / 000036685563	464	190	195	15	464	200	50	74	70	5	190	0	0	0	300	300	300	300	300	300	100	100	30	30	30	30	30	3	3	10	10	30	
4	CASA CIVIL	000037788953	GTIL - 14330 / 000036859198	50	20	0	0	20	10	20	20	4	3	10	0	0	200	0	200	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	
5	CBM	000037788990	CAL - 06502 / 000037022485	60	30	10	60	60	60	0	10	50	30	30	0	0	5000	100	1000	100	50	50	100	50	50	20	20	0	0	0	20	10	20	10	0	
6	CGE	000038052504	GETEC - 18153 / 000037404691	30	0	20	0	30	10	0	20	0	0	20	0	0	0	100	0	100	0	0	30	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7	DETRAN	000038104019	GETI - 12042 / 000037800276	300	100	100	50	200	10	30	100	50	30	40	0	0	1000	1000	1000	1000	500	500	300	200	50	20	30	0	0	0	20	20	20	20	20	
8	DGAP	000037789034	GETIC - 16463 / 000036630272	50	150	600	10	50	2	0	150	10	0	150	0	0	1000	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	120	10	
9	DGPC	000037789041	DSTI - GGF - DGPC-15479 / 000037045730	360	80	500	10	360	0	0	60	60	120	200	0	0	2400	600	2400	600	0	600	0	0	0	12	12	0	0	0	60	12	36	36	0	
10	DPE	000037789048	DTI - 16494 / 000037002612	0	65	100	0	0	0	0	0	0	0	201	0	0	0	0	0	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	9	9	0	
11	ECONOMIA	000037789080	GESER - 15974 / 000037789562	150	300	250	35	0	5	0	150	150	12	150	0	0	500	100	300	300	300	300	50	20	5	0	20	0	0	0	20	20	10	50	0	
12	EMATER	000037789071	GETI - 18183 / 000036590781	30	100	200	64	30	70	0	0	10	10	100	0	0	100	100	50	50	100	0	100	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	4	1	
13	FAPEG	000037789107	GEALSL - 14518 / 000036650680	30	50	0	10	30	7	0	5	2	3	10	0	0	0	250	200	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	2	0	
14	GOIÁS TURISMO	000037789142	SUPTI - 12098 / 000037718213	50	30	30	50	50	20	50	50	10	5	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	10	0		
15	GOIASPREV	000037789088	GTRS - 11685 / 000036665037	0	35	50	0	0	0	0	0	10	0	35	0	0	0	400	0	0	20	20	20	20	20	0	0	0	5	0	0	1	0	0	0	
16	GOINFRA	000037789144	GI - GETIN - 06111 / 000036827096	300	300	20	50	300	100	0	0	250	30	350	0	0	4000	4000	4000	4000	600	600	600	0	0	0	0	0	0	0	200	100	60	60	40	
17	IPASGO	000037789153	DGI - 06146 / 000037114599	200	60	300	20	200	50	20	20	160	20	250	0	0	0	1000	0	250	300	200	100	50	50	0	20	0	20	0	2	10	0	10	0	
18	JUCEG	000037789162	GETI - 12517 / 000037407487	0	30	30	5	0	10	0	0	30	5	50	0	0	50	50	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
19	PGE	000037789172	GETI - 05489 / 000036692018	0	200	0	230	0	0	0	0	5	5	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	5	0	
20	PM	000037789201	DTIC-CALTI-16036 / 000037141857	300	100	500	1000	300	300	100	100	100	500	200	100	100	300	300	300	300	50	50	50	50	50	0	0	0	0	0	50	50	100	100	50	
21	PROCON	45094228	TI-PROCON - 16412 / 000037548931	30	4	0	15	30	0	0	20	30	0	10	0	0	0	0	30	30	0	10	15	15	10	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	
22	SEAD	000037789214	GTI - 18231 / 000036920683	300	120	300	5	300	0	0	10	60	5	120	0	0	0	1000	0	1000	1000	1000	0	0	0	0	20	0	0	0	0	100	60	20	10	
23	SEAPA	000037789217	GET - 18238 / 000037090980	40	20	40	0	40	10	0	20	10	2	20	0	0	0	0	0	40	100	0	50	10	10	0	5	0	0	0	0	3	10	4	0	

24	SECAMI	000037789192	SECAMI-AP - 09350 / 000037173869	30	10	40	60	30	0	10	10	10	10	20	0	0	50	50	50	50	20	20	20	0	0	0	0	0	0	0	0	2	4	10	1	
25	SECOM	000037789239	GERCG - 18241 / 000036907099	0	20	20	0	0	0	20	0	5	0	0	0	0	200	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0		
26	SECULT	000037789259	GETI - 18252 / 000037679430	30	20	52	10	30	10	0	0	20	5	20	0	0	500	100	20	10	20	30	20	15	10	0	0	0	0	2	1	2	15	0		
27	SEDI	000037789269	GESER - 17712 / 000036670907	0	50	20	6	0	6	0	0	10	5	120	0	0	500	500	500	500	200	200	0	0	0	0	20	0	0	0	5	8	20	20	0	
28	SEDS	000038052582	GEPGTI - 14417 / 000037755073	0	50	100	10	0	10	0	0	20	10	50	0	0	1000	0	200	35	200	0	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	0	2		
29	SEDUC	000037789287	GESRCD - 12035 / 000037555054	40	0	0	120	20	80	0	10	500	80	800	0	0	20000	8000	5000	2000	1000	1000	200	500	200	20	50	5	30	0	300	400	150	80	200	
30	SEEL	000037789317	DIE - 16504 / 000037324045	60	30	8	10	60	2	15	15	12	3	30	0	0	1000	100	0	600	50	0	50	30	0	5	5	0	0	0	2	1	20	6	4	
31	SEGOV	000037789338	GGPTI - 06409 / 000036819358	30	12	35	0	30	2	0	5	5	2	12	0	0	0	120	0	35	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	
32	SEMAD	000037789362	GETEC - 12014 / 000036901553	150	20	0	30	10	15	0	0	2	5	50	0	0	100	0	200	200	50	100	50	30	15	0	5	0	5	0	2	5	5	3	0	
33	SER	000037789371	GEACG - 19231 / 000037082681	100	50	200	30	100	35	10	30	25	15	50	5	0	1000	500	500	150	300	300	0	0	0	0	20	0	0	0	40	25	5	3	4	
34	SES	000037789386	GETEC - 02611 / 000036710897	100	250	100	60	100	90	100	500	0	37	300	0	0	1000	500	200	100	200	600	20	20	20	0	20	0	0	0	2	1	10	55	2	
35	SGG	000038167315	GTI - 18421 / 000038111799	50	100	50	30	0	10	0	50	10	10	50	0	0	500	500	500	500	200	100	200	30	0	0	0	0	0	0	3	3	0	2	10	
36	SIC	000038052650	GETI - 17642 / 000037680780	0	3	0	15	0	0	0	0	0	4	3	0	0	0	0	0	0	0	250	75	10	5	1	1	1	1	1	1	0	2	0	0	0
37	SSP	000037789391	GIN - 18398 / 000037056250	200	10	100	20	200	0	0	50	25	10	0	0	0	200	40	200	40	30	30	30	30	30	10	10	10	10	10	10	10	5	10	200	3
38	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	45123362	000024465672	1000	4000	2000	1000	1000	1000	0	0	80	1000	4500	0	0	500	1000	0	0	3000	5000	4000	0	0	0	100	0	50	0	0	5	0	0	0	
39	UEG	000037789397	GET - 06217 / 000036807575	800	130	10	30	800	20	0	0	40	80	130	0	0	0	0	200	0	50	0	0	0	20	0	20	0	0	0	60	0	5	0	0	
40	VICE GOVERNADORIA	000038052725	GECAA - 06206 / 000036646701	2	3	6	15	2	50	0	1	0	3	10	0	0	0	0	0	0	0	10	10	3	1	0	0	0	0	2	0	0	0	0		
<b>TOTAL</b>				<b>5706</b>	<b>6812</b>	<b>6056</b>	<b>3165</b>	<b>5096</b>	<b>2254</b>	<b>425</b>	<b>1500</b>	<b>2185</b>	<b>2079</b>	<b>8651</b>	<b>125</b>	<b>120</b>	<b>41400</b>	<b>22660</b>	<b>18050</b>	<b>13140</b>	<b>8740</b>	<b>11750</b>	<b>6660</b>	<b>1303</b>	<b>696</b>	<b>130</b>	<b>448</b>	<b>46</b>	<b>151</b>	<b>41</b>	<b>819</b>	<b>823</b>	<b>581</b>	<b>919</b>	<b>487</b>	

**Sendo:**

- 1 - **MOUSE** óptico USB (sem ser mini mouse) - Unidade;
- 2 - **CÂMERA DE VÍDEO** Webcam - 1080p (Full HD) - Unidade;
- 3 - **ESTABILIZADOR** - 1000VA - Unidade;
- 4 - **PEN DRIVE** - 32 GB - Unidade;
- 5 - **TECLADO** - Unidade;
- 6 - **KIT TECLADO E MOUSE** USB sem fio (sem ser mini mouse) - Unidade (kit);
- 7 - **CABO** Y RGB para Monitor VGA - Unidade;
- 8 - **ADAPTADOR** DisplayPort para VGA - Unidade;
- 9 - **BATERIA** Lítio CR-2032 (3 V) - Pacote com 5 Unidades;
- 10 - **HD** externo 1TB - Unidade;
- 11 - **HEADSET** (Fone de ouvido) - Unidade;
- 12 - **CONECTOR** de Compressão RF para Cabo Coaxial RG 6 - Unidade;

- 13 - **CONECTOR** Emenda Coaxial Fêmea/Fêmea para Cabo Coaxial - RG 6 - Unidade;
- 14 - **CONECTOR** RJ45 5e - Macho - Unidade;
- 15 - **CONECTOR** RJ-45 Cat6 Macho - Unidade;
- 16 - **CONECTOR** RJ-45 Cat5e Fêmea - Unidade;
- 17 - **CONECTOR** RJ-45 Cat6 Fêmea - Unidade;
- 18 - **PATCH CORD** Cat6 – 1,5 m - Unidade;
- 19 - **PATCH CORD** Cat6 – 2,5 m - Unidade;
- 20 - **PATCH CORD** Cat6 – 3,0 m - Unidade;
- 21 - **PATCH CORD** Cat6 – 5,0 m - Unidade;
- 22 - **PATCH CORD** Cat6 – 10,0 m - Unidade;
- 23 - **FITA PARA ROTULADOR** Eletrônico - 12 mm Preto sobre Amarelo - Unidade;
- 24 - **FITA PARA ROTULADOR** Eletrônico - 12 mm Preto sobre Branco - Unidade;
- 25 - **FITA PARA ROTULADOR** Eletrônico - 24 mm Preto sobre Amarelo - Unidade;
- 26 - **FITA PARA ROTULADOR** Eletrônico - 24 mm Preto sobre Branco - Unidade;
- 27 - **FITA PARA ROTULADOR** Eletrônico - 24 mm Preto sobre Transparente - Unidade;
- 28 - **CABO DE REDE** F/Utp Cat.5e Blindado - Undade (Bobina 305 m);
- 29 - **CABO DE REDE** F/Utp Cat.6 Blindado - Unidade (Bobina 305 m);
- 30 - **PATCH PANEL** Cat6 – 24 portas - Unidade;
- 31 - **RÉGUA** de Tomadas para Rack de Servidor - Unidade;
- 32 - **PROTETOR DE CABO** - Pacote com 100 Unidades

**ANEXO I - PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO**

OBJETO: o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática diversos, por um período de 12 (doze) meses, média de demanda, às não atender às necessidades dos Órgãos e Entidades do Estado de Goiás.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	Índice II do Art. 6, do Decreto Estadual n.º 3.900/2021		Índice III do Art. 6, do Decreto Estadual n.º 3.900/2021		Índice IV do Art. 6, do Decreto Estadual n.º 3.900/2021		Índice V do Art. 6, do Decreto Estadual n.º 3.900/2021		Índice VI do Art. 6, do Decreto Estadual n.º 3.900/2021		MÉDIA ESTIMADA UNITÁRIO	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA SANEADA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL																
				NOTA FISCAL ELETRÔNICA	COMPRASNET	FEEDBACK DE PESQUISA DE PREÇOS E INDICES	ESPECIFICADA/TABELAS DE REFERÊNCIA	COM PREÇOS SIMILARES	PESQUISA COM FORNECEDORES																												
				VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO																												
1	Mouse óptico USB (sem ser ni r mouse)	unid.	5.706	não se aplica	não possui média	RE 18,05	RE 20,38	não possui média	não possui média	RE 19,21	RE 1,85	0,09						RE 19,21	RE 108.612,26																		
2	Câmera de Vídeo Webcam - 1080p (Full HD)	unid.	6.912	não se aplica	não possui média	RE 339,32	RE 339,53	RE 738,89	não possui média	RE 299,68	RE 1,66	0,62	RE 103,51	RE 435,85				RE 364,53	RE 2.545.176,56																		
3	Estêrnizador - 3000VA	unid.	6.096	não se aplica	não possui média	RE 465,00	RE 411,06	RE 260,00	não possui média	RE 378,69	RE 0,25	0,25	RE 272,42	RE 454,95				RE 438,03	RE 2.652.763,65																		
4	Pen drive - 32 GB	unid.	3.165	não se aplica	não possui média	RE 31,48	RE 45,82	não possui média	não possui média	RE 38,59	RE 0,26	0,26						RE 38,59	RE 122.010,75																		
5	Teclado	unid.	5.096	não se aplica	não possui média	RE 48,39	RE 42,16	não possui média	não possui média	RE 45,98	RE 4,83	0,11						RE 45,98	RE 232.275,65																		
6	01 Teclado e Mouse USB sem fio (sem ser ni r mouse)	unid.	2.254	não se aplica	não possui média	RE 150,00	RE 190,42	não possui média	não possui média	RE 190,21	RE 0,30	0,00						RE 190,21	RE 358.575,54																		
7	Cabo Y RGB para Monitor VGA	unid.	425	não se aplica	não possui média	RE 22,30	RE 26,39	não possui média	não possui média	RE 24,45	RE 2,75	0,11						RE 24,45	RE 10.391,25																		
8	Adaptador DisplayPort para VGA	unid.	1.500	não se aplica	não possui média	RE 29,99	RE 31,05	não possui média	não possui média	RE 30,92	RE 0,79	0,02						RE 30,92	RE 45.760,00																		
9	Bateria Lição CR2032 (3V)	Cartões c/ 50 unidades	2.185	não se aplica	não possui média	RE 15,79	RE 10,01	não possui média	não possui média	RE 12,90	RE 4,09	0,32						RE 12,90	RE 28.186,30																		
10	HD externo 2TB	unid.	2.079	não se aplica	não possui média	RE 366,60	RE 334,95	não possui média	não possui média	RE 390,77	RE 22,38	0,06						RE 390,77	RE 729.250,65																		
11	Headset (Fone de ouvido)	unid.	8.651	não se aplica	não possui média	RE 276,48	RE 254,46	não possui média	não possui média	RE 295,47	RE 15,57	0,06						RE 295,47	RE 2.296.590,37																		
12	Conector de Compressão RJ para Cabo Coaxial - RG 6	unid.	125	não se aplica	não possui média	RE 2,28	RE 7,01	não possui média	não possui média	RE 4,65	RE 3,35	0,72						RE 4,65	RE 581,25																		
13	Conector de Fim de Cabo RJ45 para Cabo Coaxial - RG 6	unid.	120	não se aplica	não possui média	não possui média	RE 2,06	não possui média	não possui média	RE 2,06								RE 2,06	RE 247,20																		
14	Conector RJ45 Se - Macho	unid.	41.400	não se aplica	não possui média	RE 0,90	RE 0,67	não possui média	não possui média	RE 0,79	RE 0,16	0,21						RE 0,79	RE 32.706,00																		
15	Conector RJ45 Cat5 Macho	unid.	21.660	não se aplica	não possui média	RE 0,96	RE 1,83	não possui média	não possui média	RE 1,40	RE 0,82	0,44						RE 1,40	RE 31.724,00																		
16	Conector RJ45 Cat5 Fêmea	unid.	30.050	não se aplica	não possui média	RE 10,72	RE 8,30	não possui média	não possui média	RE 9,61	RE 1,57	0,16						RE 9,61	RE 175.490,50																		
17	Conector RJ45 Cat5 Fêmea	unid.	11.140	não se aplica	não possui média	RE 13,44	RE 15,38	não possui média	não possui média	RE 14,41	RE 1,37	0,09						RE 14,41	RE 160.557,40																		
18	Patch Cord Cat6 - 1,2m	unid.	8.740	não se aplica	não possui média	RE 27,84	RE 26,43	não possui média	não possui média	RE 26,24	RE 2,27	0,09						RE 26,24	RE 230.557,60																		
19	Patch Cord Cat6 - 1,5m	unid.	11.750	não se aplica	não possui média	RE 32,00	RE 28,48	RE 35,65	não possui média	RE 31,96	RE 3,49	0,11						RE 31,96	RE 376.550,00																		
20	Patch Cord Cat6 - 3,0m	unid.	6.660	não se aplica	não possui média	não possui média	RE 44,66	não possui média	não possui média	RE 44,66								RE 44,66	RE 297.453,60																		
21	Patch Cord Cat6 - 5,0m	unid.	1.303	não se aplica	não possui média	não possui média	RE 30,64	não possui média	não possui média	RE 30,64								RE 30,64	RE 39.923,92																		
22	Patch Cord Cat6 - 10,0m	unid.	696	não se aplica	não possui média	RE 111,63	RE 89,18	não possui média	não possui média	RE 100,41	RE 15,87	0,16						RE 100,41	RE 69.853,56																		
23	Fita para Isolador Eletroisolante - 12mm Preto sobre Amarelo	unid.	150	não se aplica	não possui média	RE 90,00	RE 92,76	não possui média	não possui média	RE 91,38	RE 1,95	0,02						RE 91,38	RE 11.703,40																		
24	Fita para Isolador Eletroisolante - 12mm Preto sobre Branco	unid.	448	não se aplica	não possui média	RE 75,67	RE 81,95	não possui média	não possui média	RE 78,51	RE 4,44	0,06						RE 78,51	RE 35.046,68																		
25	Fita para Isolador Eletroisolante - 24mm Preto sobre Amarelo	unid.	46	não se aplica	não possui média	não possui média	RE 190,82	não possui média	não possui média	RE 190,82								RE 190,82	RE 8.617,72																		
26	Fita para Isolador Eletroisolante - 24mm Preto sobre Branco	unid.	151	não se aplica	não possui média	não possui média	RE 199,63	não possui média	não possui média	RE 199,63								RE 199,63	RE 30.143,15																		
27	Fita para Isolador Eletroisolante - 24mm Preto sobre Transparente	unid.	41	não se aplica	não possui média	RE 152,00	RE 177,97	não possui média	não possui média	RE 164,98	RE 18,36	0,11						RE 164,98	RE 6.764,16																		
28	Cabo de Rede UTP Cat5e Blindado	unid. (bobina 305 m)	819	não se aplica	não possui média	RE 774,30	RE 708,25	não possui média	não possui média	RE 741,68	RE 46,42	0,06						RE 741,68	RE 607.453,92																		
29	Cabo de Rede UTP Cat6 Blindado	unid. (bobina 305 m)	823	não se aplica	não possui média	RE 1.146,45	RE 1.207,94	não possui média	não possui média	RE 1.177,20	RE 43,48	0,04						RE 1.177,20	RE 968.653,40																		
30	Patch Panel - 24 portas - Cat6	unid.	561	não se aplica	não possui média	RE 1.034,30	RE 1.266,59	não possui média	não possui média	RE 1.151,34	RE 165,92	0,14						RE 1.151,34	RE 643.844,74																		
31	Regua de Tomadas para Rack de Servidor	unid.	919	não se aplica	não possui média	RE 130,80	RE 134,78	não possui média	não possui média	RE 132,79	RE 2,81	0,02						RE 132,79	RE 122.034,01																		
32	Protetor de Cabo	Pacote com 300 unidades	457	não se aplica	não possui média	RE 67,51	RE 38,13	não possui média	não possui média	RE 52,82	RE 20,77	0,39						RE 52,82	RE 25.725,54																		
TOTALS																																					RE 12.968.174,37

  
Antônio Moraes  
Assistente de Gestão Administrativa CARRUPO  
0142  
Data: 24/02/2023

ANEXO II - MINUTA DA ATA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº XXX/20XX-SEAD/GECC

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - SEAD/GECC

Aos XX dias do mês de XXX de dois mil e XXXX, pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, ora representada pelo SECRETÁRIO DE ESTADO, Sr. Francisco Sérvulo Freire Nogueira, brasileiro, portador do RG nº 3384367 - DF, inscrito no CPF nº 241.405.463-87, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual nº 7.437 de 06 de setembro de 2011, Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, Decreto Estadual nº 7.425/2011, Lei Complementar nº 117/2015 e demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme a classificação das propostas de preços apresentadas quando da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023-SEAD/GECC, (tipo menor preço por item) e homologação pelo Secretário de Estado da Administração, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, RESOLVE registrar os preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática diversos, por um período de 12 (doze) meses, mediante demanda.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo 1º** - A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática diversos, por um período de 12 (doze) meses, mediante demanda, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023 e seus anexos e Proposta(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

**Parágrafo 2º** – As aquisições dos equipamentos objeto desta Ata deve seguir todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) Licitante(s), conforme consta nos autos do Processo nº 202100005019301 que a originou.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO COMPRASNET	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	TIPO DE DISPUTA
1	Mouse óptico USB (sem ser mini mouse)	70781	unid.	4.280			Disputa Geral
2	Mouse óptico USB (sem ser mini mouse)	70781	unid.	1.426			Cota reservada - ME/EPP
3	Câmera de Vídeo Webcam - 1080p (Full HD)	52221	unid.	5.109			Disputa Geral
4	Câmera de Vídeo Webcam - 1080p (Full HD)	52221	unid.	1.703			Cota reservada - ME/EPP
5	Estabilizador - 1000VA	55680	unid.	4.542			Disputa Geral
6	Estabilizador - 1000VA	55680	unid.	1.514			Cota reservada - ME/EPP
7	Pen drive - 32 GB	25828	unid.	2.374			Disputa Geral
8	Pen drive - 32 GB	25828	unid.	791			Cota reservada - ME/EPP
9	Teclado	39139	unid.	3.822			Disputa Geral
10	Teclado	39139	unid.	1.274			Cota reservada - ME/EPP
11	Kit Teclado e Mouse USB sem fio (sem ser mini mouse)	53533	unid.	1.691			Disputa Geral
12	Kit Teclado e Mouse USB sem fio (sem ser mini mouse)	53533	unid.	563			Cota reservada para ME/EPP
13	Cabo Y RGB para Monitor VGA	85781	unid.	425			Participação Exclusiva - ME/EPP
14	Adaptador Display Port para VGA	72743	unid.	1.500			Participação Exclusiva - ME/EPP
15	Bateria Lítio CR-2032 (3 V)	64827	Pacote c/ 5 unidades	2.185			Participação Exclusiva - ME/EPP
16	HD externo 1TB	76139	unid.	1.560			Disputa Geral
17	HD externo 1TB	76139	unid.	519			Cota reservada para ME/EPP
18	Headset (Fone de ouvido)	82723	unid.	6.488			Disputa Geral
19	Headset (Fone de ouvido)	82723	unid.	2.163			Cota reservada para ME/EPP
20	Conector de Compressão RF para Cabo Coaxial RG6	83452	unid.	125			Participação Exclusiva - ME/EPP
21	Conector Emenda Coaxial Fêmea/Fêmea para Cabo Coaxial RG6	83478	unid.	120			Participação Exclusiva - ME/EPP
22	Conector RJ45 5e Macho	25799	unid.	41.400			Participação Exclusiva - ME/EPP
23	Conector RJ45 Cat6 Macho	25955	unid.	22.660			Participação Exclusiva - ME/EPP
24	Conector RJ45 Cat5e Fêmea	25829	unid.	13.537			Disputa Geral
25	Conector RJ45 Cat5e Fêmea	25829	unid.	4.513			Cota reservada - ME/EPP
26	Conector RJ45 Cat6 Fêmea	84799	unid.	9.855			Disputa Geral
27	Conector RJ45 Cat6 Fêmea	84799	unid.	3.285			Cota reservada - ME/EPP
28	Patch Cord Cat6 – 1,5m	78678	unid. c/ 1,5m	6.555			Disputa Geral
29	Patch Cord Cat6 – 1,5m	78678	unid. c/ 1,5m	2.185			Cota reservada - ME/EPP
30	Patch Cord Cat6 – 2,5m	78678	unid. c/ 2,5m	8.812			Disputa Geral
31	Patch Cord Cat6 – 2,5m	78678	unid. c/ 2,5m	2.938			Cota reservada - ME/EPP
32	Patch Cord Cat6 – 3,0m	78678	unid. c/ 3,0m	4.995			Disputa Geral
33	Patch Cord Cat6 – 3,0m	78678	unid. c/ 3,0m	1.665			Cota reservada - ME/EPP
34	Patch Cord Cat6 – 5,0m	78678	unid. c/ 5,0m	1.303			Participação Exclusiva - ME/EPP
35	Patch Cord Cat6 – 10,0m	78678	unid. c/ 10,00m	696			Participação Exclusiva - ME/EPP
36	Fita para Rotulador Eletrônico - 12mm Preto sobre Amarelo	83457	unid.	130			Participação Exclusiva - ME/EPP
37	Fita para Rotulador Eletrônico - 12mm Preto sobre Branco	83457	unid.	448			Participação Exclusiva - ME/EPP
38	Fita para Rotulador Eletrônico - 24mm Preto sobre Amarelo	52053	unid.	46			Participação Exclusiva - ME/EPP
39	Fita para Rotulador Eletrônico - 24mm Preto sobre Branco	52053	unid.	151			Participação Exclusiva - ME/EPP
40	Fita para Rotulador Eletrônico - 24mm Preto sobre Transparente	52053	unid.	41			Participação Exclusiva - ME/EPP
41	Cabo de Rede F/Utp Cat5e Blindado	83459	unid. (Bobina c/ 305m)	615			Disputa Geral

42	Cabo de Rede F/Utp Cat5e Blindado	83459	unid. (Bobina c/ 305m)	204		Cota reservada - ME/EPP
43	Cabo de Rede F/Utp Cat6 Blindado	83460	unid. (Bobina c/ 305m)	618		Disputa Geral
44	Cabo de Rede F/Utp Cat6 Blindado	83460	unid.(Bobina c/ 305m)	205		Cota reservada - ME/EPP
45	Patch Panel Cat6 - 24 portas	33558	unid.	436		Disputa Geral
46	Patch Panel Cat6 - 24 portas	33558	unid.	145		Cota reservada - ME/EPP
47	Régua de Tomadas para Rack de Servidor	58457	unid.	690		Disputa Geral
48	Régua de Tomadas para Rack de Servidor	58457	unid.	229		Cota reservada - ME/EPP
49	Protetor de Cabo	83461	Pacote com 100 unidades	487		Participação Exclusiva - ME/EPP
<b>TOTAL</b>						

**Parágrafo 1º** – A presente Ata de Registro de Preços terá o período de vigência improrrogável de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, em obediência ao art. 23 da Lei Estadual nº 17.928/2012. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

**Parágrafo 2º** – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

**Parágrafo 3º** – A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE POR ÓRGÃO PARTICIPE E DA UTILIZAÇÃO DA ATA

**Parágrafo 1º** – Os Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços com suas respectivas previsões de quantitativos:

TEM	ÓRGÃOS PARTICIPE	TERMO DE PARTICIPAÇÃO	UNIDADE RESPONSÁVEL / TP ORIGINAL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
1	ABC	000038052375	ASSFI - 05940 / 000038004461	300	20	20	40	200	50	0	10	250	10	30	0	0	500	1600	500	500	20	400	200	100	50	12	15	0	0	0	2	3	0	50	0
2	AGR	000037788889	GERAD-18142/000037082464	70	50	50	50	50	10	0	10	100	5	40	20	20	0	150	0	150	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	2	5	4	100
3	AGRODEFESA	000037788931	GT - 18439 / 000036685563	464	190	195	15	464	200	50	74	70	5	190	0	0	0	300	300	300	300	300	300	100	100	30	30	30	30	30	3	3	10	10	30
4	CASA CIVIL	000037788953	GTIL - 14330 / 000036859198	50	20	0	0	20	10	20	20	4	3	10	0	0	200	0	200	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0
5	CBM	000037788990	CAL - 06502 / 000037022485	60	30	10	60	60	60	0	10	50	30	30	0	0	5000	100	1000	100	50	50	100	50	50	20	20	0	0	0	20	10	20	10	0
6	CGE	000038052504	GETEC - 18153 / 000037404691	30	0	20	0	30	10	0	20	0	0	20	0	0	0	100	0	100	0	0	30	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7	DETRAN	000038104019	GETI - 12042 / 000037800276	300	100	100	50	200	10	30	100	50	30	40	0	0	1000	1000	1000	1000	500	500	300	200	50	20	30	0	0	0	20	20	20	20	20
8	DGAP	000037789034	GETIC - 16463 / 000036630272	50	150	600	10	50	2	0	150	10	0	150	0	0	1000	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	120	10
9	DGPC	000037789041	DSTI - GGF - DGPC-15479 / 000037045730	360	80	500	10	360	0	0	60	60	120	200	0	0	2400	600	2400	600	0	600	0	0	0	12	12	0	0	0	60	12	36	36	0
10	DPE	000037789048	DTI - 16494 / 000037002612	0	65	100	0	0	0	0	0	0	0	201	0	0	0	0	0	0	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	1	9	9	0
11	ECONOMIA	000037789080	GESER - 15974 / 000037789562	150	300	250	35	0	5	0	150	150	12	150	0	0	500	100	300	300	300	300	50	20	5	0	20	0	0	0	20	20	10	50	0
12	EMATER	000037789071	GETI - 18183 / 000036590781	30	100	200	64	30	70	0	0	10	10	100	0	0	100	100	50	50	100	0	100	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	4	1
13	FAPEG	000037789107	GEALSL - 14518 / 000036650680	30	50	0	10	30	7	0	5	2	3	10	0	0	0	250	200	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	2	0
14	GOIÁS TURISMO	000037789142	SUPTI - 12098 / 000037718213	50	30	30	50	50	20	50	50	10	5	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	10	0

15	GOIASPREV	000037789088	GTRS - 11685 / 000036665037	0	35	50	0	0	0	0	0	10	0	35	0	0	0	400	0	0	20	20	20	20	0	0	0	5	0	0	1	0	0	0			
16	GOINFRA	000037789144	GI - GETIN - 06111 / 000036827096	300	300	20	50	300	100	0	0	250	30	350	0	0	4000	4000	4000	4000	600	600	600	0	0	0	0	0	0	200	100	60	60	40			
17	IPASGO	000037789153	DGI - 06146 / 000037114599	200	60	300	20	200	50	20	20	160	20	250	0	0	0	1000	0	250	300	200	100	50	50	0	20	0	20	0	2	10	0	10	0		
18	JUCEG	000037789162	GETI - 12517 / 000037407487	0	30	30	5	0	10	0	0	30	5	50	0	0	50	50	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
19	PGE	000037789172	GETI - 05489 / 000036692018	0	200	0	230	0	0	0	0	5	5	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	5	0		
20	PM	000037789201	DTIC-CALTI-16036 / 000037141857	300	100	500	1000	300	300	100	100	100	500	200	100	100	300	300	300	300	50	50	50	50	50	0	0	0	0	50	50	100	100	50			
21	PROCON	45094228	TI-PROCON - 16412 / 000037548931	30	4	0	15	30	0	0	20	30	0	10	0	0	0	0	30	30	0	10	15	15	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	
22	SEAD	000037789214	GTI - 18231 / 000036920683	300	120	300	5	300	0	0	10	60	5	120	0	0	0	1000	0	1000	1000	1000	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	100	60	20	10	
23	SEAPA	000037789217	GET - 18238 / 000037090980	40	20	40	0	40	10	0	20	10	2	20	0	0	0	0	0	40	100	0	50	10	10	0	5	0	0	0	0	0	3	10	4	0	
24	SECAMI	000037789192	SECAMI-AP - 09350 / 000037173869	30	10	40	60	30	0	10	10	10	10	20	0	0	50	50	50	50	20	20	20	0	0	0	0	0	0	0	0	2	4	10	1		
25	SECOM	000037789239	GERCG - 18241 / 000036907099	0	20	20	0	0	0	20	0	5	0	0	0	0	0	200	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	
26	SECULT	000037789259	GETI - 18252 / 000037679430	30	20	52	10	30	10	0	0	20	5	20	0	0	500	100	20	10	20	30	20	15	10	0	0	0	0	0	2	1	2	15	0		
27	SEDI	000037789269	GESER - 17712 / 000036670907	0	50	20	6	0	6	0	0	10	5	120	0	0	500	500	500	500	200	200	0	0	0	0	20	0	0	0	5	8	20	20	0		
28	SEDS	000038052582	GEPGTI - 14417 / 000037755073	0	50	100	10	0	10	0	0	20	10	50	0	0	1000	0	200	35	200	0	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	0	0	2		
29	SEDOC	000037789287	GESRCD - 12035 / 000037555054	40	0	0	120	20	80	0	10	500	80	800	0	0	20000	8000	5000	2000	1000	1000	200	500	200	20	50	5	30	0	300	400	150	80	200		
30	SEEL	000037789317	DIE - 16504 / 000037324045	60	30	8	10	60	2	15	15	12	3	30	0	0	1000	100	0	600	50	0	50	30	0	5	5	0	0	0	2	1	20	6	4		
31	SEGOV	000037789338	GGPTI - 06409 / 000036819358	30	12	35	0	30	2	0	5	5	2	12	0	0	0	120	0	35	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
32	SEMAD	000037789362	GETEC - 12014 / 000036901553	150	20	0	30	10	15	0	0	2	5	50	0	0	100	0	200	200	50	100	50	30	15	0	5	0	5	0	2	5	5	3	0		
33	SER	000037789371	GEACG - 19231 / 000037082681	100	50	200	30	100	35	10	30	25	15	50	5	0	1000	500	500	150	300	300	0	0	0	0	20	0	0	0	40	25	5	3	4		
34	SES	000037789386	GETEC - 02611 / 000036710897	100	250	100	60	100	90	100	500	0	37	300	0	0	1000	500	200	100	200	600	20	20	20	0	20	0	0	0	2	1	10	55	2		
35	SGG	000038167315	GTI - 18421 / 000038111799	50	100	50	30	0	10	0	50	10	10	50	0	0	500	500	500	500	200	100	200	30	0	0	0	0	0	0	3	3	0	2	10		
36	SIC	000038052650	GETI - 17642 / 000037680780	0	3	0	15	0	0	0	0	0	4	3	0	0	0	0	0	0	0	250	75	10	5	1	1	1	1	1	1	1	0	2	0	0	0
37	SSP	000037789391	GIN - 18398 / 000037056250	200	10	100	20	200	0	0	50	25	10	0	0	0	200	40	200	40	30	30	30	30	10	10	10	10	10	5	10	200	3				
38	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	45123362	000024465672	1000	4000	2000	1000	1000	1000	0	0	80	1000	4500	0	0	500	1000	0	0	3000	5000	4000	0	0	0	100	0	50	0	0	5	0	0	0		
39	UEG	000037789397	GET - 06217 / 000036807575	800	130	10	30	800	20	0	0	40	80	130	0	0	0	0	200	0	50	0	0	0	20	0	20	0	0	0	60	0	5	0	0		
40	VICE GOVERNADORIA	000038052725	GECAA - 06206 /000036646701	2	3	6	15	2	50	0	1	0	3	10	0	0	0	0	0	0	0	10	10	3	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0		



**Parágrafo 1º** - A prestação do serviço objeto da Ata será formalizada por Instrumento Contratual e deverá seguir as características constantes no Anexo I - Termo de Referência – do Edital.

**Parágrafo 2º** - O fornecedor deverá manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**Parágrafo 1º** - O empenho somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste Termo de Referência, onde, o Licitante vencedor deverá estar com o CRC HOMOLOGADO e REGULAR no CADFOR;

**Parágrafo 2º** - O Licitante vencedor é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**Parágrafo 3º** - O pagamento deverá ser efetuado mensalmente ao Licitante vencedor em **até 30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo gestor/fiscal do Contrato e autorizada pelo ordenador de despesas.

**Parágrafo 4º** - Os pagamentos serão efetivados por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que o Licitante vencedor seja correntista, nos termos da Lei Estadual nº 21.434 de 31 de maio de 2022.

**Parágrafo 5º** - Havendo erro no documento de cobrança, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido até que o Licitante vencedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

**Parágrafo 6º** - Os pagamentos estarão sujeitos à retenção na fonte dos tributos, conforme legislação vigente.

**Parágrafo 7º** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Administração, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

**Parágrafo 1º** – Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do **FORNECEDOR** e respectivo preço a ser praticado.

**Parágrafo 2º** – A contratação com o **FORNECEDOR** registrado, após a indicação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O **FORNECEDOR** será convocado para, **no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação**, assinar o Contrato (conforme minuta constante no **Anexo III** do Edital), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

**Parágrafo 3º** – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o **FORNECEDOR** registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo 4º** - Cada Órgão Partícipe será responsável pela efetivação da contratação advinda da presente Ata, respeitando a minuta contratual constante no **Anexo III** do edital.

**Parágrafo 5º** – Cabe ao órgão Partícipe indicar o gestor do contrato.

**Parágrafo 6º** – Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do **Contratado**.

**Parágrafo 7º** – Os contratos advindos da Ata de Registro de Preços seguem todas as obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DA PROPONENTE**

**Parágrafo 1º** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

V. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**Parágrafo 2º** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item **17.1** acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**Parágrafo 3º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**Parágrafo 4º** - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

I - por decurso de prazo de vigência;

II - quando não restarem fornecedores registrados;

III - inexistência de saldo remanescente.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**Parágrafo 1º** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da lei federal de licitações, quanto às alterações contratuais.

**Parágrafo 2º** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**Parágrafo 3º** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SEAD, como Órgão Gerenciador, deverá:

I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

**Parágrafo 4º** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato, comprovar, mediante requerimento, a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, a SEAD poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**Parágrafo 5º** - Não havendo êxito nas negociações, a SEAD procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA**

**Parágrafo 1º** – Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

II - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

III - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do objeto do Sistema de Registro de Preços e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores contratuais indicados;

IV – buscar, quando necessário, informações junto ao mercado, quanto às características técnicas do objeto a ser registrado;

V – garantir que a adesão de órgãos não participantes não ultrapasse os quantitativos previstos neste Decreto.

**Parágrafo 2º** – O gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será o Secretário de Estado da Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo 1º** – Esta Ata, durante sua vigência improrrogável de 01 (um) ano, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo 2º** – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que este autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**Parágrafo 3º** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço ao órgão ou entidade não participante, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

Preços.

**Parágrafo 4º** - A liberação da participação na Ata de Registro de Preço resultante de licitações promovidas pelo Estado de Goiás, para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de

**Parágrafo 5º** – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**Parágrafo 1º** - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência.

**Parágrafo 2º** - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à ADMINISTRAÇÃO.

**Parágrafo 3º** - Obter todas as autorizações, aprovações ou franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública.

**Parágrafo 4º** - Comunicar, por escrito, ao gestor/fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**Parágrafo 5º** - Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor/fiscal do contrato, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos produtos, nas condições pactuadas.

**Parágrafo 6º** - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**Parágrafo 7º** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**Parágrafo 8º** - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte, carga, descarga, frete, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade do LICITANTE VENCEDOR.

**Parágrafo 9º** - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela ADMINISTRAÇÃO, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

**Parágrafo 10º** - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo 11º** - Responsabilizar-se pela entrega dos materiais no local e horário indicados pela Administração Pública do Estado de Goiás, nas datas previamente estabelecidas, quantidades e especificações solicitadas.

**Parágrafo 12º** - Encaminhar à ADMINISTRAÇÃO a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os produtos objeto da contratação.

**Parágrafo 13º** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da eventual contratação, sem prévia e expressa anuência da ADMINISTRAÇÃO, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**Parágrafo 14º** - Fornecer canal de comunicação, através de endereço eletrônico, telefone ou outro meio de comunicação, através do qual serão feitas todas as trocas de correspondências e observações quanto à integridade do produto durante o prazo de garantia e de vigência do contrato, mantendo tais canais permanentemente atualizados.

**Parágrafo 15º** - Não se pronunciar em nome do Estado de Goiás (ou de quaisquer de seus agentes), inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades dele, bem como guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas em decorrência da Ata de Registro de Preços, não divulgando ou reproduzindo quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais decorrentes deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES**

**Parágrafo 1º** – O licitante ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garanti do o direito à ampla defesa, se, convocado dentrodo prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de Registro de Preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas;

X - cometer fraude fiscal.

máximos:

**Parágrafo 2º** – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará o Licitante vencedor, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Parágrafo 3º** – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo 4º** – As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

**Parágrafo 5º** - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO**

**Parágrafo 1º** - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), observando as normas de regência desta, e, outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros, renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

**Parágrafo 2º** - A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

**Parágrafo 3º** - A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

**Parágrafo 4º** - O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

**Parágrafo 5º** - A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

**Parágrafo 6º** - Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

**Parágrafo 7º** - A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em Lei.

**Parágrafo 8º** - As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, em Goiânia, aos .....dias do mês de .....de dois mil e xxxx.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
Secretário de Estado da Administração

Pelo **FORNECEDOR**:

**ANEXO III**

**MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_-XXXXXXXXXX

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, MEDIANTE DEMANDA, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:**

**CONTRATANTE**

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado Dr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com a interveniência do (órgão participante), inscrita no CNPJ sob o nº xxx.xxx.xxx/xxx-xx, com sede à xxxxxxxxxxxx doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua \_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, Qd. \_\_\_\_, Lts. \_\_\_\_, Setor \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_ - \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, tendo como representantes legais e responsáveis técnicos XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, apenas denominada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA FUNDAMENTO LEGAL**

**Parágrafo 1º** - O presente ajuste – na forma da **Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 17.928/12**, decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023-SEAD/GECC**, devidamente homologado em \_\_/\_\_/\_\_\_\_ pelo Secretário de Estado da Administração, tudo constante do Processo **SEI 202100005019301**, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissivo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

**Parágrafo 1º** - O objeto deste contrato é a **contratação de empresa especializada no suprimentos de informática diversos, por um período de 12 (doze) meses, mediante demanda.**

**Parágrafo 2º - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**I - DOS SUPRIMENTOS/EQUIPAMENTOS:**

**ITEM 01 - MOUSE ÓPTICO (sem ser mini mouse), com as seguintes especificações mínimas:**

- a. Conectividade através de cabo USB;
- b. Design ambidestro;
- c. Resolução 800 dpi ou superior;
- d. Cabo de 1,5 metros ou superior;
- e. Comprimento mínimo de 10,5 centímetros;
- f. Cor preta;
- g. Mínimo de três botões, incluindo a roda de rolagem (scroll);
- h. Compatível com Windows 10 e/ou posteriores;
- i. Certificações: RoHS, FCC;
- j. Com garantia mínima: 12 meses;

k. Unidade de medida: unidade.

**ITEM 02 - CÂMERA DE VÍDEO WEBCAM - 1080 p (Full HD), com as seguintes especificações mínimas:**

- a. Deverá suportar resolução de 1920 x 1080 pixels;
- b. Deverá suportar no mínimo 30 (trinta) quadros por segundo;
- c. Deverá possuir foco automático;
- d. Deverá possuir correção de luz automática;
- e. Deverá possuir clipe universal ajustável, de forma a se fixar em qualquer monitor LCD/LED;
- f. Deverá possuir microfone integrado stereo com redução de ruído;
- g. Deverá ser compatível com no mínimo o sistema operacional Windows 10 de 64 bits;
- h. Deverá possuir comunicação Plug-and-Play via USB 2.0 com cabo de no mínimo 1,2 metro;
- i. Não serão aceitos dispositivos com plug P2 ou similar separado para o microfone embutido;
- j. Com garantia mínima: 12 meses;
- k. Unidade de medida: unidade.

**ITEM 03 - ESTABILIZADOR - 1000 VA, com as seguintes especificações mínimas:**

- a. Potência nominal: 1000/1000VA;
- b. Tensão de entrada: Bivolt 115V/220V automático;
- c. Tensão de saída: 115V;
- d. Corrente Nominal de entrada: 8,7A (115V) e 4,6 (220V);
- e. Faixa de variação da tensão de entrada para regulação 6%: 178V a 235V (em rede 220V);
- f. Máxima tensão de entrada permitida: 270V;
- g. Regulação de saída: + 6%;
- h. Atuação da proteção de subtensão/sobretensão na saída: 9,6V/136V;
- i. Rendimento com carga nominal: > 90%;
- j. Tomadas elétricas de saída: 4 ou superior - Padrão Brasileiro de Plugues e Tomadas;
- k. Gabinete: Plástico antichama;
- l. Fusível Rearmável;
- m. Frequência 60 HZ, Tipo Microprocessado RISC/FLASH C/8 Estágios Regulação;
- n. Aplicação Microcomputadores E Impressoras;
- o. Normas Técnicas NBR 14373;
- p. Função TRUE RMS;
- q. Com garantia mínima: 12 meses;
- r. Unidade de medida: unidade.

**ITEM 04 - PEN DRIVE - 32 GB, com as seguintes especificações mínimas:**

- a. Novo, original;
- b. USB 3.0;
- c. Compatível com Windows 10 e/ou superiores;
- d. Sistema plug and play;
- e. Acondicionado cada unidade em embalagem fechada e lacrada;
- f. Alcançar velocidade de escrita/leitura de 40/100Mbps;
- g. Com garantia mínima: 12 meses;
- h. Unidade de medida: unidade.

**ITEM 05 - TECLADO, com as seguintes especificações mínimas:**

- a. Design anatômico;
- b. Tipo de tecla: teclas baixas, estilo "chiclete";
- c. USB;
- d. Padrão das Teclas: ABNT2 com o mínimo de 105 teclas padrão, sendo obrigatório "Ç";
- e. Durabilidade por tecla: 10 milhões de toques;
- f. Design Resistente a derramamentos;
- g. Comprimento mínimo do Cabo: 1,3m;
- h. Cor preta;
- i. Certificações: RoHS, FCC;
- j. Compatibilidade: Windows 10 e/ou superiores;
- k. Suportes inclináveis e ajustáveis;
- l. Com garantia mínima: 12 meses;
- m. Unidade de medida: unidade.

**ITEM 06 - KIT TECLADO E MOUSE USB, sem fio (sem ser mini mouse), com as seguintes especificações mínimas:**

- a. Cor preta;
- b. Frequência de operação: 2.4 GHz;
- c. Raio de operação de pelo menos 10 (dez) metros;
- d. Receptor USB único para atender o mouse e o teclado;
- e. Acompanhar as pilhas necessárias ao pleno funcionamento dos produtos (mouse e teclado);
- f. Compatibilidade: Windows 10 e/ou superiores;
- g. Teclado sem fio, alfanumérico, padrão ABNT 2, mínimo de 107 teclas, letra ç obrigatória;
- h. Mouse óptico sem fio, sem ser mini mouse, com botões esquerdo, direito e scroll;
- i. Mínimo de quatro teclas para configuração de atalhos, uma de mídia, mute, Volume +/-, Play/Pause/Stop, Faixa anterior e posterior;
- j. Com garantia mínima: 12 meses;
- k. Unidade de medida: Kit.

**ITEM 07 - CABO Y RGB para Monitor VGA, com as seguintes especificações mínimas:**

- a. 1 ponta DB15 Macho x 2 pontas DB15 fêmea;
- b. Liga um PC a dois monitores;
- c. Tamanho mínimo: 20cm;
- d. Com garantia mínima: 12 meses;
- e. Unidade de medida: unidade.

**ITEM 08 - ADAPTADOR DisplayPort para VGA, com as seguintes especificações mínimas:**

- a. Entrada: DisplayPort macho / Saída: VGA;
- b. Contém um pequeno cabo de no mínimo 3 cm, e no máximo 15cm entre os conectores;
- c. DisplayPort e VGA;
- d. Deve suportar resolução de 1080p;
- e. Com garantia mínima: 12 meses;
- f. Unidade de medida: unidade.

**ITEM 09 - BATERIA LÍTIU CR-2032 (3 V), com as seguintes especificações mínimas:**

- a. Para BIOS/Placa mãe;
- b. Cartela com no mínimo 5 unidades;
- c. Com garantia mínima: 12 meses;

- d. Unidade: Pacote com 5 unidades.

**ITEM 10 - HD EXTERNO - 1TB de armazenamento – USB 3.0, com as seguintes especificações mínimas:**

- a. Capacidade: 1TB (Tera Byte);
- b. Deve ser alimentado exclusivamente pela porta USB;
- c. Deverá ter suporte a USB 3.0 para transferência de dados;
- d. Deverá funcionar com um único cabo (alimentação e dados);
- e. Deve possuir HD embutido de 2,5 (polegadas);
- f. O case e o disco devem constituir uma única peça, não sendo permitido a utilização de caixa (case) e disco de fabricantes diferentes;
- g. Com garantia mínima: 12 meses;
- h. Unidade de medida: unidade.

**ITEM 11 - HEADSET (Fone de ouvido), com as seguintes especificações mínimas:**

- a. Adequado para comunicação de áudio por computadores com suporte, aos sistemas operacionais Windows 10 e/ou superiores;
- b. Com as funções de fones de ouvido e microfone em um único dispositivo;
- c. Possuir alto-falantes com supressão de ruído passiva;
- d. Possuir a função stereo (dois alto-falantes), com Tiara/Haste ajustável/Regulável, sobre a cabeça;
- e. Microfone com supressão de ruído;
- f. Suportar a função de limitador acústico para proteção contra picos de som;
- g. Permitir Instalação com função Plug and Play;
- h. Conectividade via interface USB A;
- i. Controle de volume no cabo de conexão;
- j. Controle para função mudo no cabo de conexão, com indicativo de sua alteração por áudio (BIP) e visual (LED);
- k. Controle para função liga e desliga para os fones de ouvido e microfone no cabo de conexão, com indicativo de sua alteração por áudio (BIP) e visual (LED);
- l. Comprimento mínimo do cabo: 2,0 m;
- m. Possuir braço de microfone e flexível com eixo ajustável;
- n. Possuir protetor de ouvido almofadado supra auriculares, não sendo aceitos do tipo circumaurais;
- o. Escala de frequência para os alto-falantes com variação entre 20 Hz a 20 kHz;
- p. Escala de frequência para o microfone com variação entre 100 Hz a 10 kHz;
- q. Com garantia mínima: 12 meses;
- r. Unidade de medida: unidade.

**II - DOS MATERIAIS DE REDE/INSUMOS:**

**ITEM 12 - CONECTOR DE COMPRESSÃO RF para Cabo Coaxial RG6, com as seguintes especificações mínimas:**

- a. Material em metal;
- b. Com garantia mínima: 12 meses;
- c. Unidade de medida: unidade.

**ITEM 13 - CONECTOR EMENDA COAXIAL Fêmea/Fêmea para Cabo RG6, com as seguintes especificações mínimas:**

- a. Material em metal;
- b. Com garantia mínima: 12 meses;
- c. Unidade de medida: unidade.

**ITEM 14 - CONECTOR RJ45 Cat5e Macho, com as seguintes especificações mínimas:**

- a. Peça única;
- b. Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0;
- c. Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas).
- d. Com garantia mínima: 12 meses;
- e. Unidade de medida: unidade.

**ITEM 15 - CONECTOR RJ45 Cat6 Macho, com as seguintes especificações mínimas:**

- a. Peça única;
- b. Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0;
- c. Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas);
- d. Com garantia mínima: 12 meses;
- e. Unidade de medida: unidade.

**ITEM 16 - CONECTOR RJ45 Cat5e Fêmea, com as seguintes especificações mínimas:**

- a. Peça única;
- b. Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0;
- c. Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas);
- d. Deve permitir a inserção em espelhos, possuindo formato de encaixe do tipo keystone;
- e. Deve suportar terminações de condutores 24 AWG;
- f. Deve ser compatível com RJ11 e para as terminações T568A e T568B;
- g. Com garantia mínima: 12 meses;
- h. Unidade de medida: unidade.

**ITEM 17 - CONECTOR RJ45 Cat6 Fêmea, com as seguintes especificações mínimas:**

- a. Peça única;
- b. Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0;
- c. Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas);
- d. Deve permitir a inserção em espelhos, possuindo formato de encaixe do tipo keystone;
- e. Deve suportar terminações de condutores 24 AWG;
- f. Deve ser compatível com RJ11 e para as terminações T568A e T568B;
- g. Com garantia mínima: 12 meses;
- h. Unidade de medida: unidade.

**ITEM 18 - PATCH CORD Cat6 - 1,5 m com as seguintes especificações mínimas:**

- a. Cabo de interconexão (patch cord) flexível EIA/TIA-568C CAT6;
- b. Com Conectores RJ45 moldados;
- c. Protetor para a trava;
- d. Com certificação da Anatel;
- e. Comprimento de 1,5 m;
- f. Cor azul;
- g. Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas);
- h. Com garantia mínima: 12 meses;
- i. Unidade de medida: unidade.

**ITEM 19 - PATCH CORD Cat6 - 2,5 m com as seguintes especificações mínimas:**

- a. Cabo de interconexão (patch cord) flexível EIA/TIA-568C CAT6;
- b. Com conectores RJ45 moldados;
- c. Protetor para a trava;
- d. Com certificação da Anatel;
- e. Comprimento de 2,5 m;
- f. Cor azul;
- g. Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas);
- h. Com Garantia mínima: 12 meses;
- i. Unidade de medida: unidade.

**ITEM 20 - PATCH CORD Cat6 - 3,0 m com as seguintes especificações mínimas:**

- a. Cabo de interconexão (patch cord) flexível EIA/TIA-568C CAT6;
- b. Com conectores RJ45 moldados;
- c. Protetor para a trava;
- d. Com certificação da Anatel;
- e. Comprimento de 3,0 m;
- f. Cor azul;
- g. Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas);
- h. Com garantia mínima: 12 meses;
- i. Unidade de medida: unidade.

**ITEM 21 - PATCH CORD Cat6 – 5,0 m com as seguintes especificações mínimas:**

- a. Cabo de interconexão (patch cord) flexível EIA/TIA-568C CAT6;
- b. Com conectores RJ45 moldados;
- c. Protetor para a trava;
- d. Com certificação da Anatel;
- e. Comprimento de 5,0 m;
- f. Na cor azul;
- g. Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas);
- h. Com garantia mínima: 12 meses;
- i. Unidade de medida: unidade.

**ITEM 22 - PATCH CORD Cat6 – 10,0 m, com as seguintes especificações mínimas:**

- a. Cabo de interconexão (patch cord) flexível EIA/TIA-568C CAT6;
- b. Com conectores RJ45 moldados;
- c. Protetor para a trava;
- d. Com certificação da Anatel;
- e. Comprimento de 10,0 m;
- f. Na cor azul;
- g. Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas);
- h. Com garantia mínima: 12 meses;
- i. Unidade de medida: unidade.

**ITEM 23 - FITA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO - 12mm, Preto sobre Amarelo, com as seguintes especificações mínimas:**

- a. Comprimento de no mínimo 8 metros;
- b. Com garantia mínima: 12 meses;
- c. Unidade de medida: unidade.

**ITEM 24 - FITA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO - 12mm, Preto sobre Branco com as seguintes especificações mínimas:**

- a. Comprimento de no mínimo 8 metros;
- b. Com garantia mínima: 12 meses;
- c. Unidade de medida: unidade.

**ITEM 25 - FITA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO - 24mm, Preto sobre Amarelo com as seguintes especificações mínimas:**

- a. Comprimento de no mínimo 8 metros;
- b. Com garantia mínima: 12 meses;
- c. Unidade de medida: unidade.

**ITEM 26 - FITA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO - 24mm, Preto sobre Branco com as seguintes especificações mínimas:**

- a. Comprimento de no mínimo 8 metros;
- b. Com garantia mínima: 12 meses;
- c. Unidade de medida: unidade.

**ITEM 27 - FITA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO - 24mm, Preto sobre Transparente com as seguintes especificações mínimas:**

- a. Comprimento de no mínimo 8 metros;
- b. Com garantia mínima: 12 meses;
- c. Unidade de medida: unidade.

**ITEM 28 – CABO DE REDE F/Utp Cat5e, blindado, com as seguintes especificações mínimas:**

- a. Cabo CAT5e, com 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial, capa externa em PVC não propagante à chama, na cor azul;
- b. Marcação sequencial métrica do comprimento com gravação de data de fabricação, proporcionando rastreamento do lote, conformidade com a Diretiva Européia RoHS e homologação da Anatel;
- c. Deve ser fornecido em embalagem que garanta o nível de proteção para transporte e acondicionamento do cabo de rede;
- d. Deve ser fabricado em material retardante a chama;
- e. Com garantia: 12 meses;
- f. Unidade de medida: Bobina com 305 metros;

**ITEM 29 - CABO DE REDE F/Utp Cat6, blindado, com as seguintes especificações mínimas:**

- a. Cabo CAT6 EIA/TIA-568C, com 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em polietileno especial, capa externa em PVC não propagante à chama, na cor azul;
- b. Marcação sequencial métrica do comprimento com gravação de data de fabricação, proporcionando rastreamento do lote, conformidade com a Diretiva Européia RoHS e homologação da Anatel;
- c. Deve ser fornecido em embalagem que garanta o nível de proteção para transporte e acondicionamento do cabo de rede;
- d. Deve ser fabricado em material retardante a chama;
- e. Com garantia: 12 meses;
- f. Unidade de medida: Bobina com 305 metros;

**ITEM 30 - PATCH PANEL Cat6 – 24 portas, com as seguintes especificações mínimas:**

- a. Deve possuir 24 portas RJ45 fêmea compatíveis com conectores RJ45 e RJ11;
- b. Padrão Rack 19”;
- c. Excede os requisitos estabelecidos nas normas para CAT6;
- d. Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V0);
- e. PAINEL frontal em plástico com porta etiquetas para identificação;
- f. Guia traseiro em termoplástico com fixação individual dos cabos;
- g. Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG;
- h. Fornecido com parafusos e arruelas para fixação;
- i. Fornecido na cor preta;
- j. Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas);
- k. Com garantia mínima: 12 meses;
- l. Unidade de medida: unidade.

**ITEM 31 - RÉGUA DE TOMADAS para Rack de Servidor, com as seguintes especificações mínimas:**

- a. Régua no padrão rack de 19 polegadas com 8 Tomadas do tipo Padrão Brasileiro de Tomadas;
- b. Corpo obrigatoriamente em material metálico;
- c. Deve conter conectores fêmeas no padrão brasileiro de 10 Amperes;
- d. Deve possuir cabo de comprimento mínimo de 2,4 metros, com plug no padrão brasileiro de 10 Amperes;
- e. Com garantia mínima: 12 meses;
- f. Unidade de medida: unidade.

**ITEM 32 - PROTETOR DE CABO, com as seguintes especificações mínimas:**

- a. Capa protetora para encaixar em conectores RJ45, no processo de crimpagem dos cabos de rede;
- b. Deve ser compatível com a espessura dos cabos Cat5e e Cat6;
- c. Deve vir na cor azul;
- d. Deve ser confeccionado em material atóxico;
- e. Deve ser resistente a propagação de chamas/fogo;
- f. Unidade de fornecimento: Pacote c/ 100 unidades;
- g. Com garantia mínima: 12 meses.
- h. Unidade de medida: pacote com 100 unidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo 1º** - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei federal nº. 8.666/93 e alterações.

**Parágrafo 2º** - Para efeito de observância dos limites de alterações contratuais previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal

**CLÁUSULA QUARTA VALOR, DOTACÃO E RECURSOS FINANCEIROS**

**Parágrafo 1º** - VALOR: O valor unitário a ser cobrado pela CONTRATANTE é de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxx), conforme proposta da CONTRATADA datada de \_\_/\_\_/\_\_.

**I** - O valor previsto para a aquisição dos suprimentos de xxxxxxxxxxxx, no prazo de xx (xxxxxxxxxxxx) meses é R\$ xxxxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

I - Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

**Parágrafo 2º - DOTAÇÃO:** A despesa deste contrato correrá por conta da dotação nº. xxxx.xx.xx.xxx.xxxx.xxxx.xx.xxx.xx – elemento de despesa nº. x.x.xx.xx.xx, tendo o valor sido empenhado, conforme Nota de Empenho nº. 000 \_\_, datada \_\_/\_\_/\_\_\_\_ (fl. \_\_\_\_).

**Parágrafo 3º - RECURSOS:** Os recursos para execução dos serviços objeto deste contrato são oriundos:

Natureza da Despesa: x.x.xx.xx.xx

Programa/Ação: xxxx/xxxx

Fonte de Recursos: xxxxxxxxx

#### **CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**Parágrafo 1º** - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que o Licitante vencedor seja correntista, nos termos da Lei Estadual nº 21.434 de 31 de maio de 2022. , mediante emissão de ordem bancária em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada dos demais documentos necessários à comprovação do cumprimento das suas obrigações fiscais, trabalhista e previdenciárias.

**I** - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA até o 5º dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos.

**Parágrafo 2º** - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem o que não serão liberados os pagamentos:

**I** - certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**II** - certidão negativa de débitos junto às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio sede da CONTRATADA;

**III** - certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND);

**IV** - certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);

**V** - certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme exigido pela Lei nº 12.440/2011.

**Parágrafo 3º** - Havendo erro no documento de cobrança, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido até que o Licitante vencedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

**Parágrafo 4º** - Os pagamentos estarão sujeitos à retenção na fonte dos tributos, conforme legislação vigente.

**Parágrafo 5º** - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**Parágrafo 6º** - A remuneração da empresa vencedora será resultante do somatório do quantitativo efetivamente prestado no período de referência.

**Parágrafo 7º** - Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

**Parágrafo 8º** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Administração, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

EM =

Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

V<sub>p</sub> =

Valor da parcela em atraso;

I =

IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**Parágrafo 9º** - Na hipótese da empresa dar causa à retenção de pagamento, nos termos deste item, por 2 (dois) meses consecutivos e/ou 4 (quatro) alternados, no período do contrato, sem motivo comprovadamente demonstrado e aceito pela Administração, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo 10º** - O empenho somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste Termo de Referência, onde, o Licitante vencedor deverá estar com o CRC HOMOLOGADO e REGULAR no CADFOR.

**Parágrafo 11º** - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE, não gerando qualquer tipo de direito à CONTRATADA.

**Parágrafo 12º** - Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente.

**Parágrafo 13º** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**Parágrafo 14º** - A CONTRATANTE fica obrigada a fazer as retenções legais.

**Parágrafo 15º** - A fatura não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

**Parágrafo 16º** - A CONTRATANTE, além das hipóteses previstas nesta Cláusula, poderá ainda sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**I** - Descumprimento parcial ou total do contrato;

**II** - Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

**III** - Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

**IV** - Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;

**V** - Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;

**VI** - O atraso no pagamento em que a CONTRATADA tiver dado causa não a autoriza suspender a execução do objeto.

**Parágrafo 17º - DO REAJUSTE**

**I** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis.

**II** - Durante a vigência do contrato:

**III** - O preço ora definido é fixo e irrealizável pelo período de 1 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta comercial.

**IV** - Havendo interesse das partes em prorrogar o contrato, a empresa Licitante vencedora deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito, seguindo o IPCA(Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

V - Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

VI - Para os demais custos, a pedido do Licitante vencedor, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

VII - O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

VIII - O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará, no que couber, a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice específico ou setorial aplicável durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

IX - Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

X - O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

XI - Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que o Licitante vencedor firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item III.

XII - Quando o reajuste se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o Licitante vencedor demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

## **CLÁUSULA SEXTA**      **PRAZOS E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo 1º** - O prazo de vigência do contrato será de **xx (xxxx) meses**, contados a partir da data de assinatura, e eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**Parágrafo 2º** - O prazo do contrato poderá ser prorrogado, mediante justificativa por escrito e prévia autorização do (ordenador de despesas pelo órgão partícipe) da CONTRATANTE, devendo o pedido de prorrogação contratual ser feito 03 (três) meses antes do fim de sua vigência, conforme art. 57, inc. II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo 3º** - A Contratada não tem o direito subjetivo à prorrogação contratual.

**Parágrafo 4º** - Toda prorrogação do contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado, ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**      **DA ORDEM DE SERVIÇO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** - Caberá ao (órgão partícipe) a emissão de Ordem de Serviço, bem como o gerenciamento, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital e, ainda, fornecer à contratada os dados e os elementos técnicos necessários à realização do serviço licitado.

**Parágrafo 2º** - O (órgão partícipe) designará Servidor(es) de seu quadro para realizar a fiscalização dos serviços prestados em decorrência da presente contratação, cabendo a ele(s):

**I** - Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

**II** - Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

**III** - Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

**IV** - Adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

**V** - Promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

**VI** - Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

**VII** - Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

**VIII** - Esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

**IX** - Acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

**X** - Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

**XI** - Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

**XII** - Observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

**XIII** - Fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

**Parágrafo 3º** - A gestão do contrato, a ser firmado com a empresa vencedora, compete ao GESTOR nomeado, que dirigirá-se diretamente ao preposto da CONTRATADA para tratar de assuntos relativos à prestação dos serviços e demais termos desse instrumento.

## **CLÁUSULA OITAVA      DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo 1º** - São obrigações do LICITANTE VENCEDOR, dentre outras:

**I** - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência.

**II** - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à ADMINISTRAÇÃO.

**III** - Obter todas as autorizações, aprovações ou franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública.

**IV** - Comunicar, por escrito, ao gestor/fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**V** - Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor/fiscal do contrato, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos produtos, nas condições pactuadas

VI - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

VII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

VIII - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela ADMINISTRAÇÃO, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

IX - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X - Responsabilizar-se pela entrega dos materiais no local e horário indicados pela Administração Pública do Estado de Goiás, nas datas previamente estabelecidas, quantidades e especificações solicitadas.

XI - Encaminhar à ADMINISTRAÇÃO a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os produtos objeto da contratação.

XII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da eventual contratação, sem prévia e expressa anuência da ADMINISTRAÇÃO, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

XIII - Fornecer canal de comunicação, através de endereço eletrônico, telefone ou outro meio de comunicação, através do qual serão feitas todas as trocas de correspondências e observações quanto à integridade do produto durante o prazo de garantia e de vigência do contrato, mantendo tais canais permanentemente atualizados.

XIV - Não se pronunciar em nome do Estado de Goiás (ou de quaisquer de seus agentes), inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades dele, bem como guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas em decorrência da Ata de Registro de Preços, não divulgando ou reproduzindo quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais decorrentes deste contrato.

XV - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte, carga, descarga, frete, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade do LICITANTE VENCEDOR.

#### **CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo 1º** - Dar conhecimento ao LICITANTE VENCEDOR de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

**Parágrafo 2º** - Proporcionar todas as facilidades para ao Licitante vencedor executar o fornecimento do objeto do Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Administração, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

**Parágrafo 3º** - Promover, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

**Parágrafo 4º** - Comunicar prontamente ao Licitante vencedor qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Parágrafo 5º** - Fornecer ao Licitante vencedor todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do Termo de Referência.

**Parágrafo 6º** - Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

**Parágrafo 7º** - Efetuar o pagamento ao Licitante vencedor, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Parágrafo 8º** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante vencedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA SUBCONTRATAÇÃO**

**Parágrafo 1º** - É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**

**Parágrafo 1º** - O presente instrumento poderá ser rescindido:

**I** - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);

**II** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;

**III** - Judicial, nos termos da legislação;

**Parágrafo 2º** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo 3º** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA   MULTAS E SANÇÕES**

**Parágrafo 1º** - O licitante ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garanti do o direito à ampla defesa, se, convocado dentrodo prazo de validade de sua proposta:

**I** – não assinar o contrato ou a ata de Registro de Preços;

**II** – não entregar a documentação exigida no edital;

**III** – apresentar documentação falsa;

**IV** – causar o atraso na execução do objeto;

**V** – não mantiver a proposta;

**VI** – falhar na execução do contrato;

**VII** – fraudar a execução do contrato;

**VIII** – comportar-se de modo inidôneo;

**IX** – declarar informações falsas;

**X** – cometer fraude fiscal.

**Parágrafo 2º** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará o Licitante vencedor, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**I** - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**II** - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

**III** - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Parágrafo 3º** - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garanti do ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo 5º** - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA TRIBUTOS E RESPONSABILIDADES**

**Parágrafo 1º** - É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.

**Parágrafo 2º** - A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade Civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução do objeto deste instrumento, ficando esta como obrigação exclusiva da CONTRATADA.

**Parágrafo 3º** - A CONTRATADA responderá civilmente durante 05 (cinco) anos contados da data de recebimento definitivo dos serviços, pela qualidade dos mesmos e dos materiais.

**I** - Constatado vícios ou defeitos deverá a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o contratado sob pena de decair dos seus direitos.

**Parágrafo 4º** - A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA GARANTIA CONTRATUAL**

**Parágrafo 1º** - O LICITANTE VENCEDOR deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**Parágrafo 2º** - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

**I** – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**II** – prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;

**III** – multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao LICITANTE VENCEDOR;

**IV** – obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo LICITANTE VENCEDOR;

**Parágrafo 3º** - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição financeira em que o Licitante vencedor seja correntista e em conta específica, com correção monetária, em favor do ADMINISTRAÇÃO.

**Parágrafo 4º** - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07 (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**Parágrafo 5º** - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo 6º** - Será considerada extinta a garantia:

**I** – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia a, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o LICITANTE VENCEDOR cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**II** – após o término da vigência do contrato, com acréscimo de 03 (três) meses.

**Parágrafo 7º** - A perda da garantia em favor da ADMINISTRAÇÃO, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

**Parágrafo 8º** - A ADMINISTRAÇÃO não executará a garantia a nas seguintes hipóteses:

**I** - caso fortuito ou força maior;

**II** - alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

**III** - descumprimento das obrigações pelo LICITANTE VENCEDOR decorrentes de atos ou fatos da Administração;

**IV** - prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

**Parágrafo 9º** - Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA FORO**

**Parágrafo 1º** - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), observando as normas de regência desta, e, outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros, renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

**Parágrafo 2º** - CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

**Parágrafo 3º** - A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

**Parágrafo 4º** - O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

**Parágrafo 5º** - A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

**Parágrafo 6º** - Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

**Parágrafo 7º** - A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizada no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

**Parágrafo 8º** - As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA REGISTRO**

**Parágrafo 1º** - O presente contrato será encaminhado posteriormente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para apreciação.

**Parágrafo 2º** - E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**GABINETE DO .....**, em Goiânia, aos .....dias do mês de .....de dois mil e vinte e três

Pela **CONTRATANTE**:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Procurador Geral do Estado  
(Se aplicável ao contratante)

Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
(Fornecedor registrado)

**“ANEXO AO CONTRATO, CONVÊNIO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE”**

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.”

Local e data.

\_\_\_\_\_  
ESTADO DE GOIÁS

\_\_\_\_\_  
PARTE ADVERSA

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. V, ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E INC. XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, ....., de ....., de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

**ANEXO V**

O licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

## 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 – Documentos Pessoais (cópias válidas).

1.1.1 – Sociedade Empresarial Limitada, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: Cédula de Identidade, CPF do (s) representante (s) legal (is), do sócio (s), procurador (es), Administrador (es). Quando for o caso comprovante de inscrição e situação cadastral da Receita Federal – CNPJ da (s) empresa (s) sócia (s) quotista (s) e o procurador (es). Somente da empresa a ser cadastrada.

1.1.2 – Empresa de Sociedade Anônima: Cédula de Identidade, CPF de todos os Diretores e Administrador (es). Quando for o caso comprovante de inscrição e situação cadastral da Receita Federal – CNPJ da (s) empresa (s), sócia (s) quotista (s) e o procurador (es). Somente da empresa a ser cadastrada.

1.2 – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor e suas respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial do domicílio do interessado.

1.2.1 – Sendo o interessado, Sociedade Comercial, Instituto, Cooperativa ou Sociedade anônima: apresentar a ata de eleição de seus administradores, na forma legal;

1.2.2 – Sendo o interessado, Empresário Individual: apresentar Requerimento do Empresário, expedido pela Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República e registrado na Junta Comercial do domicílio do interessado.

1.2.3 – Sendo o interessado Micro Empreendedor Individual – MEI: apresentar Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, expedido pela Receita Federal;

1.2.4 – Sendo o interessado, Sociedade Civil (Sociedade Simples): apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.3 – Ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando o interessado for empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e a atividade empresarial assim o exigir.

1.4 – Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade empresarial assim o exigir (Ex.: ANEEL, ANATEL, Vigilância Sanitária, Licença Ambiental, ANVISA).

1.5 – Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento do ano vigente, comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (em atenção ao artigo 1º e 8º da IN nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC), expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

1.6 - Comprovante de inscrição do CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, expedido no ano vigente.

## 2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

2.1 – Balanço Patrimonial (Termo de abertura, ativo, passivo, Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE e Termo de Encerramento do livro diário) do último exercício social.

2.1.1 – Os documentos acima deverão estar registrados na Junta Comercial ou em cartório (quando a Lei permitir), do domicílio do interessado, apresentados paginados, de forma sequencial (em atenção à IN nº 107/2008-DNRC) e com todas as folhas assinadas pelo interessado e pelo contador responsável (em atenção ao Ofício-Circular nº 116/2007-DNRC);

2.1.2 – É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

2.1.3 – No envio do Balanço Patrimonial, quando da renovação ou atualização, deverá ser preenchido e enviado o formulário que encontra-se disponível no Site: “comprasnet.go.gov.br” ícone Cadastro de Fornecedor, “Formulário de Dados Patrimoniais”, assinado pelo Representante da Empresa e o Contador, com reconhecimento de firma de ambos. Os valores do “Formulário de Dados Patrimoniais” deverão estar em conformidade com as demonstrações contábeis que compõem o livro diário ou com Sistema Público de Escrituração Digital – SPED do último exercício social. É de total responsabilidade da empresa as informações enviadas, inclusive passível de penalidades caso os dados não sejam verídicos.

2.2 – Em observância à legislação pertinente aquele interessado que se encontra obrigado a realizar a escrituração contábil na forma digital, deverá apresentar cópia impressa do arquivo transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED da Receita Federal do Brasil, contendo os seguintes documentos: Recibo de Entrega, Termo de abertura, ativo, passivo, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e Termo de Encerramento do último exercício social.

2.3 – Sendo o interessado um Micro Empreendedor Individual – MEI, empresa enquadrada como Microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP e optar por não apresentar o solicitado no item 2.1, deverá apresentar Declaração devidamente preenchida e assinada pelo (s) representante (s) legal (is) que se encontra no Site: “comprasnet.go.gov.br” ícone Cadastro de Fornecedor, Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, de acordo com a prerrogativa do artigo 2-A do Decreto Estadual nº 7.466/2011.

**“Art. 2º- A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.”**

2.4 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida por Cartório de Distribuidor de Ações e Falência e Concordata do domicílio da empresa.

## 3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (CERTIDÃO NEGATIVA)

3.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás (Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa);

3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;

3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;

3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

3.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF (Certificado da Regularidade do FGTS – CRF);

3.6 – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista);

3.7 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Ex.: Comprovante de inscrição estadual ou Comprovante de inscrição municipal).

Notas:

1) Caso seja apresentado o Certificado de Regularidade Cadastral - CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores da Gerência de Compras Centralizadas da SEAD, este deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

2) O licitante que não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 3 acima para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise.

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(A PROPOSTA DEVERÁ SER ASSINADA E COM CARIMBO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO SEAD/GO Nº 001/2023

Processo nº:

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Dados Bancários:

Nome do responsável legal:

Porte da empresa:

Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Mouse óptico USB (sem ser mini mouse)	unid.	4.280			
2	Mouse óptico USB (sem ser mini mouse)	unid.	1.426			
3	Câmera de Vídeo Webcam - 1080p (Full HD)	unid.	5.109			
4	Câmera de Vídeo Webcam - 1080p (Full HD)	unid.	1.703			
5	Estabilizador - 1000VA	unid.	4.542			
6	Estabilizador - 1000VA	unid.	1.514			
7	Pen drive - 32 GB	unid.	2.374			
8	Pen drive - 32 GB	unid.	791			
9	Teclado	unid.	3.822			
10	Teclado	unid.	1.274			
11	Kit Teclado e Mouse USB sem fio (sem ser mini mouse)	unid.	1.691			
12	Kit Teclado e Mouse USB sem fio (sem ser mini mouse)	unid.	563			
13	Cabo Y RGB para Monitor VGA	unid.	425			
14	Adaptador Display Port para VGA	unid.	1.500			
15	Bateria Lítio CR-2032 (3 V)	Pacote c/ 5 unidades	2.185			
16	HD externo 1TB	unid.	1.560			
17	HD externo 1TB	unid.	519			
18	Headset (Fone de ouvido)	unid.	6.488			
19	Headset (Fone de ouvido)	unid.	2.163			
20	Conector de Compressão RF para Cabo Coaxial RG6	unid.	125			
21	Conector Emenda Coaxial Fêmea/Fêmea para Cabo Coaxial RG6	unid.	120			
22	Conector RJ45 5e Macho	unid.	41.400			
23	Conector RJ45 Cat6 Macho	unid.	22.660			
24	Conector RJ45 Cat5e Fêmea	unid.	13.537			
25	Conector RJ45 Cat5e Fêmea	unid.	4.513			
26	Conector RJ45 Cat6 Fêmea	unid.	9.855			
27	Conector RJ45 Cat6 Fêmea	unid.	3.285			
28	Patch Cord Cat6 – 1,5m	unid. c/ 1,5m	6.555			
29	Patch Cord Cat6 – 1,5m	unid. c/ 1,5m	2.185			
30	Patch Cord Cat6 – 2,5m	unid. c/ 2,5m	8.812			

31	Patch Cord Cat6 – 2,5m	unid. c/ 2,5m	2.938		
32	Patch Cord Cat6 – 3,0m	unid. c/ 3,0m	4.995		
33	Patch Cord Cat6 – 3,0m	unid. c/ 3,0m	1.665		
34	Patch Cord Cat6 – 5,0m	unid. c/ 5,0m	1.303		
35	Patch Cord Cat6 – 10,0m	unid. c/ 10,00m	696		
36	Fita para Rotulador Eletrônico - 12mm Preto sobre Amarelo	unid.	130		
37	Fita para Rotulador Eletrônico - 12mm Preto sobre Branco	unid.	448		
38	Fita para Rotulador Eletrônico - 24mm Preto sobre Amarelo	unid.	46		
39	Fita para Rotulador Eletrônico - 24mm Preto sobre Branco	unid.	151		
40	Fita para Rotulador Eletrônico - 24mm Preto sobre Transparente	unid.	41		
41	Cabo de Rede F/Utp Cat5e Blindado	unid. (Bobina c/ 305m)	615		
42	Cabo de Rede F/Utp Cat5e Blindado	unid. (Bobina c/ 305m)	204		
43	Cabo de Rede F/Utp Cat6 Blindado	unid.(Bobina c/ 305m)	618		
44	Cabo de Rede F/Utp Cat6 Blindado	unid.(Bobina c/ 305m)	205		
45	Patch Panel Cat6 - 24 portas	unid.	436		
46	Patch Panel Cat6 - 24 portas	unid.	145		
47	Régua de Tomadas para Rack de Servidor	unid.	690		
48	Régua de Tomadas para Rack de Servidor	unid.	229		
49	Protetor de Cabo	Pacote com 100 unidades	487		
<b>TOTAL</b>					

VALOR TOTAL.....R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com transportes, produtos, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, nem qualquer outro pagamento adicional.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Eletrônico SEAD/GO n.º 001/2023 e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)

#### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

(deverá ser enviado junto com a proposta comercial e documentos relativos a habilitação)

PREGÃO ELETRÔNICO SEAD/GO Nº \_\_\_\_/2023

Processo nº \_\_\_\_\_ de 13/08/2021

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



Documento assinado eletronicamente por **PADUA LINS RODRIGUES, Gerente**, em 29/03/2023, às 15:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **46158051** e o código CRC **C529DBDD**.

GERÊNCIA DE COMPRAS CENTRALIZADAS  
AVENIDA UNIVERSITÁRIA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-5787



Referência: Processo nº 202100005019301



SEI 46158051